Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Relatório Anual do Agente Fiduciário

2013

1ª Emissão de Debêntures Simples – R$ 600.000.000,00
ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

Abril/2014

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

Senhores Debenturistas
Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª emissão de debêntures da **Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 28, de 23 de novembro de 1983; na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora; na Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e na instituição que liderou a colocação das debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada aos debenturistas e à emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A.
Endereço da sede	Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 27º andar, CEP 05425-070
CNPJ/MF	06.206.132/0001-50
Atividade	A Companhia tem por objeto social (a) a realização de empreendimentos imobiliários, urbanos e rurais, incluindo-se a elaboração de projetos, as respectivas divulgações publicitárias e as operações de comercialização de unidades residenciais e/ou comerciais; (b) a execução dos necessários serviços e obras de construção civil; (c) a exploração no Brasil, direta ou indiretamente, de concessões de obras e serviços públicos de infra-estrutura, dentre os quais rodovias, pontes e outras atividades na área de infra-estrutura; e (d) a participação no capital social de outras sociedades.
Situação	Operacional
Controle acionário	Privado nacional

Características das Debêntures

Registro da Oferta Pública CVM	Dispensa ICVM 476/09 em 07/10/2010
Código SND / Código ISIN	ODRI11 / BRODRIDBS009
Coordenador Líder	Planner CVC
Instituição Depositária	Itaú Corretora de Valores S.A.
Banco Mandatário	Banco Itaú S.A.
Distribuição / Início-Encerramento	08/10/2010 - 08/10/2010
Agente de Garantias	SScore Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito S.A.
Agente de Obras	Dexter Engenharia
Rating	20/12/2010: **Standard & Poor's** bra A+ / 13/02/2012: Fitch Rating **A+** / 18/04/2013: Fitch Rating **A+**
Relatórios do Agente Fiduciário	Trimestrais e anuais
Status da Emissão	Ativa
Status da Emissora	Adimplente

Título	Debêntures simples
Deliberação	Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia realizada em 24 de setembro de 2010
Programa de Distribuição	Não
Emissão / Séries	Primeira / Única
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Valor Nominal	R$ 1.000.000,00

Quantidade de Títulos	600
Forma	Nominativa escritural
Espécie	Garantia real
Interveniente Garantidora	Odebrecht S.A., com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, Paralela, n.º 2841, Ed Odebrecht, CEP 41730-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 05.144.157/0001.72, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Garantidora"). A concessão da fiança corporativa pela Garantidora foi outorgada com base na deliberação do conselho de administração da Garantidora realizada em 25 de agosto de 2010.
Data de Emissão **Data de Vencimento**	8 de outubro de 2010 8 de outubro de 2017
Datas de Repactuação	Não há
Subscrição e Integralização	As Debêntures foram subscritas em 8 de outubro de 2010 e foram integralizadas na data de sua subscrição, à vista, pelo seu Valor Nominal, em moeda corrente nacional após o registro desta Escritura na JUCESP, conforme procedimentos da CETIP.
Remuneração	TR+8,16% aa (mín) / TR+10,25% aa (máx)
Datas de Pagamento das Amortizações	Semestral a partir de 08/06/2013
Datas de Pagamento da Remuneração	08/04/2011 e a cada 6 meses até o vencimento em 08/10/2014

Posição das Debêntures

Data	Emitidas	Adquiridas pela Emissora	Resgatadas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
08/10/2010	600	-	-	-	-	-
31/12/2010	-	-	-	-	-	600
31/12/2011	-	-	-	-	-	600
31/12/2012	-	-	-	-	-	600
31/12/2013	-	-	-	-	-	600

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a Emissão deverão ser utilizados para financiar os Empreendimentos Elegíveis no montante de até 90% (noventa por cento) do Custo de Produção das unidades habitacionais cujo valor de comercialização é menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento de unidades habitacionais pelo SFH de Empreendimentos Elegíveis.

Garantia

Garantia Real Inicial: A garantia real inicial constitui-se pela (i) alienação fiduciária das ações da Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A., no valor de R$ 993.000.000,00 (novecentos e noventa e três milhões de reais), conforme valor de mercado avaliado por MZ Consult Serviços & Negócios Ltda. em julho de 2010; e (ii) hipoteca do terreno da Fazenda Sauípe no valor de R$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), conforme avaliação feita pela CB Richard Ellis em março de 2008. A Companhia deverá apresentar a certidão atualizada da matrícula nº 14.046 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João, no Estado da Bahia, com o registro da hipoteca da Fazenda Sauípe em até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Escritura.
Garantias Reais Adicionais: Além da garantia real mencionada anteriormente, as Debêntures serão garantidas (i) pela cessão fiduciária dos Recebíveis dos Empreendimentos Elegíveis, (ii) pela alienação fiduciária das ações/quotas das SPE, (iii) pela hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos Elegíveis desenvolvidos diretamente pela Companhia sem intermédio de SPE e (iv) pela fiança da Garantidora, conforme disposto a seguir.

Sem prejuízo de a Companhia poder desenvolver Empreendimentos Elegíveis utilizando-se do mecanismo do patrimônio de afetação, conforme facultado pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e de poder desenvolver Empreendimentos Associativos, à medida em que forem sendo constituídas novas SPE, a Companhia deverá constituir e fazer com que as SPE, inclusive as SPE controladas pela Bairro Novo, constituam as seguintes garantias:

(i) cessão de Recebíveis, de modo que, no total, sejam cedidos Recebíveis cujo Valor Atribuído (conforme definido na subcláusula 7.9.1.6 da Escritura) seja equivalente, no mínimo, aos percentuais indicados na subcláusula 7.9.1.4, nos termos do modelo de "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças" constante do Anexo I desta Escritura e observadas as subcláusulas 7.9.1.1, 7.9.1.5, e 7.9.1.6;

(ii) alienação fiduciária das ações/quotas da SPE, nos termos do modelo de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações/Quotas em Garantia" constante do Anexo II da Escritura; e

(iii) Hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos Elegíveis financiados com recursos da Emissão que sejam desenvolvidos diretamente pela Companhia, sem intermediação de SPE, nos termos do modelo de "Escritura Pública de Constituição de Hipoteca" constante do Anexo III desta Escritura, bem como a afetação do patrimônio deste Empreendimento Elegível, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

As garantias reais constituídas não garantirão exclusivamente a parcela da Emissão

destinada ao financiamento de determinado Empreendimento Elegível, mas sim o montante total de dívida representado pelas Debêntures em Circulação (conforme definido na cláusula 11.7 da Escritura).

Para fins do acompanhamento pelo Agente Fiduciário do limite mínimo de garantia de emissão, conforme determinado na legislação, as garantias citadas nos itens (i) e (ii) da Cláusula 7.9.1, serão avaliadas pelos seguintes critérios:

·Os Recebíveis alienados fiduciariamente pelos Empreendimentos Elegíveis serão avaliados de acordo com seu Valor Atribuído (conforme definido na subcláusula 7.9.1.6 da Escritura); e

·As quotas/ações das SPE alienadas fiduciariamente citadas no item (ii) da Cláusula 7.9.1 acima, serão avaliadas por seu valor patrimonial ou pelo seu valor de mercado mediante apresentação de avaliação feita por empresa independente aprovada por Debenturistas representando mais da metade das Debêntures em Circulação.

A constituição da alienação fiduciária de quotas/ações das SPE após a data da Escritura com base no item (ii) da Cláusula 7.9.1 será considerada pelo Agente Fiduciário no acompanhamento do limite mínimo de garantia de emissão conforme determinado na legislação, e todas quotas/ações alienadas serão avaliadas pelo valor patrimonial que lhe for atribuído no momento da averiguação feita pelo Agente Fiduciário.

Com relação ao Empreendimento Elegível que seja excluído do financiamento desta Emissão nos termos da Cláusula 5.10.1, as garantias de cessão de seus Recebíveis, de alienação das ações/quotas da respectiva SPE, se houver, ou a hipoteca de seu terreno, se houver, deverão ser liberadas mediante entrega à Companhia, pelo Agente Fiduciário, de termo de quitação nos termos do modelo constante no Anexo X desta Escritura ("Termo de Quitação") e de termo de cancelamento de hipoteca nos termos do modelo constante no Anexo IX da Escritura ("Termo de Cancelamento de Hipoteca") no dia útil seguinte à data de exclusão do Empreendimento Elegível nos termos da Cláusula 5.10.1. O Agente Fiduciário deverá notificar o Agente de Garantias sobre a exclusão do empreendimento do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures no mesmo dia da entrega do Termo de Quitação à Companhia, de modo que o Agente de Garantias reflita tal exclusão em seu próximo relatório mensal.

Da Fiança: A Odebrecht S.A., com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, Paralela, n.º 2841, Ed Odebrecht, CEP 41730-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 05.144.157/0001.72, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Garantidora") declarou-se, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora da dívida afiançada referente às Debêntures, nos termos da Escritura ("Fiança").

A Fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável e compreende a dívida principal e todos os seus acessórios, incluindo juros moratórios, multa convencional e outros acréscimos, até mesmo quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais. Assim, responde a Garantidora, em caso de inadimplemento, total ou parcial, da Companhia, como principal pagadora de toda e qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura.

A Garantidora renunciou expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 839 do Código Civil Brasileiro.

Somente será considerada moratória concedida à Companhia, nos termos previstos no inciso I, do artigo 838 do Código Civil Brasileiro, exclusivamente, a dilação de prazo para o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia, obtida mediante aprovação,

por Debenturistas, que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução da Fiança se e após verificada, de acordo com esta Escritura, qualquer hipótese de insuficiência de pagamento pela Companhia. Nesses casos, a Garantidora pagará aos Debenturistas os valores devidos no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatamente após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário.

Para todo e qualquer pagamento que venha a ser efetuado pela Garantidora, em cumprimento da Fiança ora outorgada, ocorrerá a sub-rogação, em todos os direitos, ações, privilégios e garantias do credor primitivo, em relação à dívida da Companhia.

A Garantidora declarou terem sido atendidos a todos os requisitos estatutários e legais para a prestação da Fiança.

A fiança obriga a Fiadora e seus sucessores, a qualquer título. A Fiadora não poderá ceder as obrigações decorrentes da presente fiança, exceto mediante anuência prévia e expressa dos Debenturistas.

Ressalvando o disposto neste parágrafo, a fiança corporativa vigerá até a liquidação das Debêntures. Se a Companhia obtiver, a qualquer tempo, novo rating da Emissão sem a fiança igual ou superior ao equivalente a classificação "br.A-" da Standard & Poor's, a Companhia poderá solicitar a aprovação de Debenturistas representando mais da metade das Debêntures em Circulação para a liberação da fiança da Garantidora, a qual não poderá ser negada pelos Debenturistas caso o rating que a Emissão obtiver sem a fiança for igual ou superior à classificação de crédito "C" da Caixa Econômica Federal, atualmente equivalente à classificação "br.BBB+" da Standard & Poor's. Neste caso, a fiança deixará de viger na data em que for recebido, pelo Agente Fiduciário, o relatório de rating da Agência de Rating com a nova classificação de risco que tiver sido aprovada pelos Debenturistas.

Valor da Garantia Real Inicial (R$ mil)	**Percentual do Valor da Garantia Real / Valor da Emissão (mínimo de 125%)**
1.323.000,00	220,50%

Hipoteca da Fazenda Sauipe

Foi deliberado na AGD, realizada em 05 de junho de 2013, o cancelamento da hipoteca constituída sobre o imóvel **Remanescente da Fazenda Sauipe,** devidamente registrada sob o nº R-23 da matricula nº 14.046 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Mata de São João, no Estado da Bahia, hipotecado em garantia da Emissão nos termos da Escritura de Constituição de Hipoteca, ficando o Agente Fiduciário autorizado a assinar o termo de cancelamento da hipoteca do referido imóvel.

Resgate e Amortização Antecipados

As Debêntures poderão ser resgatadas, e/ou amortizadas antecipadamente, parcial ou integralmente, sendo que a amortização antecipada parcial, caso ocorra, deverá abranger a totalidade das Debêntures em Circulação, a qualquer tempo, mediante notificação ao Agente Fiduciário, aos Debenturistas e a CETIP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data pretendida para pagamento do resgate e /ou amortização antecipada e mediante (i) o pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento e, do saldo do Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada antecipadamente; e (ii) exceto com relação ao resgate ou amortização antecipada efetuados a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês após a Data de Emissão e às hipóteses previstas nas Cláusulas 5.2.2, 7.13.6 e 7.21, XVII, o pagamento de prêmio de:

(i) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados até o último dia do 12º (décimo segundo) mês após a Data de Emissão;

(ii) 1,0% (um por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados a partir do primeiro dia do 13º (décimo terceiro) mês até o último dia do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão; e

(iii) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o Valor Nominal unitário das Debêntures resgatadas ou da parcela do Valor Nominal unitário amortizada, caso o resgate ou amortização sejam efetuados a partir do primeiro dia do 25º (vigésimo quinto) mês até o último dia do 36º (trigésimo sexto) mês após a Data de Emissão.

Caso ocorra o resgate antecipado parcial previsto na Cláusula 7.15, serão observados os procedimentos adotados pela CETIP, sendo que o resgate ocorrerá por meio de "operação de compra e venda definitiva no mercado secundário", sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o resgate parcial, não haverá a necessidade de ajuste à Escritura, ou qualquer outra formalidade.

Covenants

A contratação de empréstimos, financiamentos, operações de endividamento, emissão de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos de crédito para captação de recursos, sejam *bonds*, *commercial papers* ou outros que façam com que a Companhia deixe de manter os seguintes índices financeiros ("Índices Financeiros") com base nas informações semestrais consolidadas auditadas ou nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, apurados semestralmente a partir de 31 de dezembro de 2010, inclusive poderá ensejar o vencimento antecipado da emissão:

(Dívida Líquida + Imóveis a Pagar) / Patrimônio Líquido ≤ 0,7

(Recebíveis + Receitas a Apropriar + Estoques) / (Dívida Líquida + Imóveis a Pagar + Custos a Apropriar) > 1,3 ou < 0

EBITDA / Despesa Financeira Líquida ≥ 1,3 ou < 0,

sendo o EBITDA > 0

Dívida Líquida corresponde ao endividamento bancário de curto e longo prazo total, menos (i) os financiamentos tomados no âmbito do SFH, inclusive aqueles com recursos provenientes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (ii) a presente Emissão; (iii) os financiamentos com garantias reais (CRI, FIDC etc) e (iv) menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Patrimônio Líquido corresponde ao patrimônio líquido, acrescido da participação de acionistas não controladores, excluídos os valores da conta 'reservas de reavaliação', se houver, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Imóveis a Pagar corresponde ao somatório das contas a pagar, em dinheiro, por aquisição de imóveis apresentado na conta "Contas a Pagar por Aquisição de Terrenos" no passivo circulante e no passivo não-circulante, excluída a parcela de terrenos adquirida por meio de permuta, de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Recebíveis corresponde à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo da Companhia, refletidos nas notas explicativas das informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, em função da prática contábil aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 963/03.

Receitas a Apropriar corresponde ao saldo apresentado nas notas explicativas das informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso, relativo às transações de vendas já contratadas de Empreendimentos Elegíveis não concluídos, não refletidas nas informações semestrais consolidadas auditadas ou nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso em função da prática contábil

aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 963/03.

Estoques - corresponde ao valor apresentado na conta 'estoques', de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Custos a Apropriar - corresponde ao valor indicado nas notas explicativas das informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

EBITDA - corresponde ao resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização, apurado com base nas informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso.

Despesa Financeira Líquida - corresponde à diferença entre as despesas e receitas financeiras de acordo com as informações semestrais consolidadas auditadas ou das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia, conforme o caso

	2013	2013
	30/06/2013	30/12/2013
Descrição da Conta	**1º Semestre 2013**	**2º Semestre 2013**
DIVIDA LIQUIDA		
Empréstimos e Financiamentos CP	341.760	436.601
Debêntures	102.132	109.557
Empréstimos e Financiamentos LP	943.109	1.094.158
Debêntures	449.468	399.591
Disponibilidades	(382.011)	(856.970)
Financiamentos Produção, CRI, Debêntures	(2.009.561)	(1.081.434)
DIVIDA LIQUIDA (A)	**(555.103)**	**101.503**
DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA		
Receitas Financeiras	59.845	116.484
Despesas Financeiras	(54.985)	(120.075)
DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA (B)	**4.860**	**(3.591)**
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital Social	**1.079.527**	**1.079.527**
Reserva de lucros	336.147	548.486
Prejuízos acumulados	13.356	212.338
PATRIMONIO LÍQUIDO (C)	**1.429.030**	**1.840.351**
ESTOQUES		
Terrenos a incorporar	135.389	100.250
Imóveis em construção	22.871	-
Unidades concluídas	145.563	93.172
ESTOQUES (D)	**303.823**	**193.422**
REEBÍVEIS (E)	**1.970.746**	**1.951.572**
RECEITAS A APROPRIAR (F)	**24.775**	**2.709.511**
CUSTOS A APROPRIAR (G)	**16.112**	**1.777.200**
EBITDA (H)	**46.170**	**315.389**
IMÓVEIS A PAGAR (I)	**194.952**	**71.511**
Covenants I ((A+I)/C)	**0,25**	**0,09**
<=	0,70	0,70
	ok	**ok**
Covenants II ((E+F+D)/(A+I+G))	**-6,68**	**2,49**
> ou	1,30	1,30
<	0,00	0,00
	ok	**ok**
Covenants III (H/B)	**9,50**	**87,83**
>=	1,30	1,30
EBTIDA	**46.170**	**315.389**
	ok	**ok**

Remuneração

As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir:

I. atualização monetária: o Valor Nominal das Debêntures não será atualizado; e

II. juros remuneratórios: as Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada da Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil ("TR"), calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis, acrescida de um "*cupom*", revisado a cada Período de Capitalização de (i) 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento) aa. para a parcela dos recursos da Emissão não liberadas para uso pela Companhia, equivalente à soma dos saldos da Conta de Liquidação e do Saldo Bloqueado ou para a parcela que for utilizada para financiar Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor de venda médio menor ou igual ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04 para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular, e (ii) 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) aa. para a parcela dos recursos da Emissão que for utilizada para financiar Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor de venda médio superior ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular, porém menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento de unidades habitacionais pelo SFH. A TR deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

A remuneração será apurada pelo Agente Fiduciário em base de 252 dias úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, ambos em regime de capitalização composta, incidente sobre o Valor Nominal de Emissão ou saldo do valor nominal (valor nominal remanescente após amortização de principal) da Debênture, a partir da Data de Emissão, e informada à CETIP em cada Período de Capitalização. Os pagamentos serão realizados por meio do sistema da CETIP, ao final de cada Período de Capitalização ("Remuneração").

A Remuneração será apurada segundo a fórmula descrita abaixo:

$$R = \left\{VNex\left[\left(Fator_{TR} x Fator_{Spread}\right) - 1\right]\right\}$$

sendo a expressão $\left(Fator_{TR} x Fator_{Spread}\right)$ calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

onde:

R = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

$Fator_{TR}$ = produtório das TR divulgadas pelo Banco Central do Brasil entre a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de pagamento da Remuneração subsequente, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, como a seguir:

$$FatorTR = \left[1+\frac{TR_1}{100}\right]^{\frac{dup_1}{dut_1}} x \left[1+\frac{TR_2}{100}\right]^{\frac{dup_2}{dut_2}} x...x \left[1+\frac{TR_n}{100}\right]^{\frac{dup_n}{dut_n}}$$

onde:

TR₁, *TR₂*, TR_n = TR das datas-base divulgadas pelo Banco Central do Brasil, para o Período de Capitalização, informada com 04 (quatro) casas decimais. Para fins desta Escritura, considerar-se-á como data-base o dia 08 (oito) de cada mês calendário após o mês da Data de Emissão;

dup = número de dias úteis compreendidos entre a data-base da TR utilizada e a data de cálculo, sendo "*dup*" um número inteiro;

dut = número de dias úteis para o período de vigência da TR utilizada, sendo "*dut*" um número inteiro;

$$Fator_{Spread} = (1+\frac{Cupom}{100})^{\frac{dup}{252}}$$

onde:

$Fator_{Spread}$ = fator do cupom de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

dup = número de dias úteis compreendidos entre a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a data do cálculo da nova Remuneração do atual Período de Capitalização, sendo "*dup*" um número inteiro.

$Cupom =$ valor informado com 4 (quatro) casas decimais, com arredondamento, sendo 8,1600 (oito inteiros e dezesseis centésimos) para o primeiro Período de Capitalização e, para os demais Períodos de Capitalização, obtido pela seguinte fórmula:

$$Cupom = \left[[8{,}16]\times\left(\frac{VE-SL}{VE}\right)\right]+\left[\left(\frac{([8{,}16]\times VT_1)+([10{,}25]\times VT_2)}{VT}\right)\times\left(\frac{SL}{VE}\right)\right]$$

ou, se VT = 0, $Cupom =$ 8,1600 (oito inteiros e dezesseis centésimos)

Valor Financiado Total (VT) = V_{T1} + V_{T2}

SL = Saldo Liberado – 100.000.000,00 + 16,67%V_{FI}

ou, se 16,67%VFI > 100.000.000,00 => SL = Saldo Liberado

onde:

VE = Valor da Emissão;

Saldo Liberado = Saldo Liberado apurado na data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior;

V_{FI} = Valor Financiado dos Empreendimentos Fase I. Serão considerados apenas os Empreendimentos Fase I cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

V_{T1} = Valor Financiado dos Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor médio de VGV das unidades habitacionais com valor de comercialização menor ou igual ao valor máximo estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular. Serão considerados apenas os Empreendimentos Elegíveis cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

V_{T2} = Valor Financiado dos Empreendimentos Elegíveis cujas unidades habitacionais apresentem valor médio de VGV das unidades habitacionais com valor de comercialização menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento pelo SFH, mas superior ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular. Serão considerados apenas os Empreendimentos Elegíveis cujo primeiro saque tenha sido efetuado a partir da Data de Emissão e até a data de pagamento da Remuneração do Período de Capitalização imediatamente anterior ao Período de Capitalização para a qual o Cupom está sendo calculado e que não tenha sido excluído do rol de empreendimentos financiados pelas Debêntures nos termos das Cláusulas 7.9.1.3 e 7.9.1.10, durante esse mesmo período.

Em cada pagamento de Remuneração, 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, do "*cupom*" de que trata a Cláusula 7.13, será devido pelo(s) Debenturista(s) à Caixa Econômica Federal a título de comissão de estruturação, cuja apropriação ocorrerá quando do recebimento da Remuneração pela Caixa Econômica Federal, como gestora dos recursos do FGTS. A referida comissão será devida à Caixa Econômica Federal apenas com relação à quantidade de Debêntures detidas pelo FGTS ou seus veículos de investimentos, sendo certo que a referida comissão não será devida por quaisquer outros Debenturistas que venham a adquirir as Debêntures. O pagamento do valor devido a título de comissão de estruturação será liquidado diretamente entre as partes fora do âmbito da CETIP.

O período de capitalização da Remuneração ("Período de Capitalização") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão

e termina na Data do Primeiro Pagamento da Remuneração, conforme definida no próximo item e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de 6 (seis) meses que se inicia em uma data de pagamento da Remuneração e termina na data de pagamento da Remuneração subseqüente. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. O pagamento da Remuneração será exigível somente no final de cada Período de Capitalização, sem prejuízo dos demais vencimentos previstos nesta Escritura.

A Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 8 de abril de 2011 ("Data do Primeiro Pagamento da Remuneração"), e os demais a cada seis meses sendo o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.

Período de Capitalização		**VT1**	**VT2**	**VT**	**CUPOM**
Início	Término				
08/10/2010	08/04/2011	128.454.452,41	-	128.454.452,41	8,1600%
08/04/2011	08/10/2011	299.511.300,71	-	299.511.300,71	8,1600%
08/10/2011	08/04/2012	428.184.130,72	-	428.184.130,72	8,1600%
08/04/2012	08/10/2012	550.732.992,94	-	550.732.992,94	8,1600%
08/10/2012	08/04/2013	627.564.927,60	-	627.564.927,60	8,1600%
08/04/2013	08/06/2013	750.372.457,01	-	750.372.457,01	8,1600%
08/06/2013	08/10/2013	750.372.457,01	-	750.372.457,01	8,1600%
08/10/2013	10/02/2014	750.372.457,01	-	750.372.457,01	8,1600%
10/02/2014	08/04/2014	750.372.457,01	-	750.372.457,01	8,1600%
08/04/2014	08/10/2014	750.372.457,01	-	750.372.457,01	8,1600%
08/10/2014	08/04/2015	-	-	-	-
08/04/2015	08/10/2015	-	-	-	-
08/10/2015	08/04/2016	-	-	-	-
08/04/2016	08/10/2016	-	-	-	-
08/10/2016	08/04/2017	-	-	-	-
08/04/2017	08/10/2017	-	-	-	-

Pagamentos Efetuados e Programados

R$/debênture

Data	Evento	Parcela		Valor	Evento	Parcela		Valor	Status
08/04/2010	-	-	-	-	Juros	1	/18	39.931,370000	Pago
08/10/2010	-	-	-	-	Juros	2	/18	44.780,233000	Pago
08/04/2011	-	-	-	-	Juros	3	/18	44.326,557000	Pago
08/10/2011	-	-	-	-	Juros	4	/18	47.796,443000	Pago
08/04/2012	-	-	-	-	Juros	5	/18	43.265,391000	Pago
08/10/2012	-	-	-	-	Juros	6	/18	40.918,915000	Pago
08/04/2013[1]	-	-	-	-	Juros	7	/18	38.705,900000	Pago
08/06/2013[2]	Amort	1	/10	83.333,000000	Juros	8	/18	13.474,825000	Pago
08/10/2013	Amort	2	/10	83.333,280303	Juros	9	/18	25.769084000	Pago
10/02/2014[3]	Amort	3	/10	83.333,371969	Juros	10	/18	24.823,017342	Pago
08/04/2014	Amort	-	-	-	Juros	10	/18	9.565,693435	Pago
08/10/2014	Amort	4	/10	83.333,288636	Juros	11	/18	-	-
08/04/2015	Amort	5	/10	83.333,382386	Juros	12	/18	-	-
08/10/2015	Amort	6	/10	83.333,299053	Juros	13	/18	-	-
08/04/2016	Amort	7	/10	83.333,562942	Juros	14	/18	-	-
10/10/2016	Amort	8	/10	83.333,362942	Juros	15	/18	-	-
10/04/2017	Amort	9	/10	166.666,725884	Juros	16	/18	-	-
09/10/2017	Amort	10	/10	166.666,725885	Juros	17	/18	-	-

[1]O pagamento de amortização programada para o dia 08/04/2013, foi postergado para o dia 08/05/2013, conforme AGD realizada no dia 03/04/2013
[2]O pagamento de amortização programada para o dia 08/05/2013, foi postergado para o dia 08/06/2013, conforme AGD realizada no dia 02/05/2013
[3]O pagamento de amortização programada para o dia 08/04/2014, foi antecipada para o dia 10/02/20134
*Fluxo de pagamento alterado, conforme AGD realizada no dia 05/06/2013

Conta Reserva do Serviço da Dívida

A Companhia e cada uma das Sociedades, pela assinatura do respectivo Termo de Adesão, autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o Banco Administrador de Contas a transferir, a partir da Data de Emissão, mediante notificação por escrito do Agente Fiduciário, todo e qualquer saldo positivo das respectivas Contas Centralizadoras para a conta corrente de titularidade da Companhia, doravante denominada "Conta Reserva do Serviço da Dívida", mantida no Banco Administrador de Contas, sob o nº. 1203-9, agência nº. 1018-0, Operação 003, não movimentável pela Companhia ou pelas Sociedades, o valor indicado pelo Agente Fiduciário ao Banco Administrador de Contas como sendo o montante necessário que assegure um saldo na Conta Reserva do Serviço da Dívida suficiente para o pagamento da Prestação vincenda nos 6 (seis) meses seguintes, conforme as datas de pagamento da remuneração e das parcelas de amortização das Debêntures que estiverem em circulação ("Datas de Pagamento").
O saldo na Conta Reserva do Serviço da Dívida permanecerá bloqueado até a liquidação total das Debêntures, exceto para realização de investimento em Aplicações Permitidas, as quais também permanecerão bloqueadas em favor dos Debenturistas.

A partir do primeiro dia útil do 37º mês a contar da Data de Emissão, o Agente Fiduciário deverá verificar o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida diariamente e, no dia em que verificar que o seu saldo equivale ao valor da parcela de amortização vincenda somada ao valor da remuneração devida projetado para o dia em que a verificação for feita, deverá enviar ordem ao Banco Administrador de Contas para que este efetue a amortização antecipada das Debêntures em Circulação.

Caso, até o 15º dia anterior à Data de Pagamento, o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida não seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da Prestação, o Agente Fiduciário deverá comunicar tal fato à Companhia, informando-a do valor necessário para atingir o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida.

Quando o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida equivaler ao valor da parcela de amortização vincenda somada ao valor da remuneração devida projetado para os 6 (seis) meses seguintes, os próximos valores creditados nas Contas Centralizadoras, exceto naquelas que se encontrem afetadas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, deverão ser transferidos para a respectiva Conta Movimento conforme notificação do Agente Fiduciário ao Banco Administrador de Contas aplicando-se as mesmas condições da cláusula 5.3 do Contrato de Cessão.

Após a transferência da Conta Reserva do Serviço da Dívida para a conta corrente indicada pelo Agente Fiduciário das importâncias necessárias ao pagamento integral das Prestações, o Banco Administrador de Contas, procederá à recomposição do saldo integral da Conta Reserva do Serviço da Dívida.

Vencimento Antecipado

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado na Escritura de Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão.

Avisos aos Debenturistas

Não houve avisos aos debenturistas da 1ª emissão até a data de edição deste relatório.

Assembleias de Debenturistas

AGD realizada em 03 de abril de 2013

DELIBERAÇÕES: o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (i) aprovou a postergação do pagamento da 1ª parcela do valor nominal das debêntures prevista para o dia 08 de abril de 2013, nos termos da cláusula 7.12 da Escritura de Emissão de Debêntures, para o dia 08 de maio de 2013, sem que isso caracterize Evento de Inadimplemento, sendo certo que ocorrerá em 08 de abril de 2013 o pagamento da Remuneração devida, referente ao Período de Capitalização de 08 de outubro de 2012 a 08 de abril de 2013 e em 08 de maio de 2013, o pagamento da Remuneração devida, referente ao Período de Capitalização de 08 de abril de 2013 a 08 de maio de 2013; (ii) aprovou que, para efeito do pagamento da Remuneração, subsequente ao pagamento que ocorrerá em 08 de maio de 2013, o Período de Capitalização terá início em 08 de maio de 2013 e término em 08 de outubro de 2013, devendo ser observado o intervalo de tempo de 6 meses, estabelecido na Cláusula 7.13.4 da Escritura de Emissão de Debêntures, para os demais Períodos de Capitalização, sendo certo que, será observado a definição da Cláusula 7.13, II da Escritura de Emissão de Debêntures, quanto à revisão do cupom de juros, para cada Período de Capitalização e (iii) aprovou alterar a redação da Cláusula 7.12 da Escritura de Emissão de Debêntures, que passará a ter a seguinte redação:

"7.12 - Pagamento do Valor Nominal. O Valor Nominal das Debêntures será pago em 4 (quatro) parcelas semestrais e sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 08 de maio de 2013; o segundo pagamento em 08 de outubro de 2013; o terceiro pagamento em 08 de abril de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento. As parcelas do Valor Nominal das Debêntures serão pagas na seguinte proporção:

(...)".

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados na presente ata de Assembleia e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

A Companhia presente nesta reunião manifesta expressamente o seu acordo com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta ata e concorda em providenciar o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP no prazo legal.

AGD realizada em 02 de maio de 2013

DELIBERAÇÕES: o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação **(i)** aprovou a postergação do pagamento da 1ª parcela do valor nominal das debêntures prevista para (conforme deliberado na AGD realizada em 03/04/2013) o dia 08 de maio de 2013, para o dia 08 de junho de 2013, sem que isso caracterize Evento de Inadimplemento, sendo certo que ocorreu em 08 de abril de 2013 o pagamento da Remuneração devida, referente ao Período de Capitalização de 08 de outubro de 2012 a 08 de abril de 2013 e que ocorrerá em 08 de junho de 2013, o pagamento da Remuneração devida, referente ao Período de Capitalização de 08 de abril de 2013 a 08 de junho de 2013; **(ii)** aprovou que, para efeito do pagamento da Remuneração, subsequente ao pagamento que ocorrerá em 08 de junho de 2013, o Período de Capitalização terá início em 08 de junho de 2013 e término em 08 de outubro de 2013, devendo ser observado o intervalo de tempo de 6 meses, estabelecido na Cláusula 7.13.4 da Escritura de Emissão de Debêntures, para os demais Períodos de Capitalização, sendo certo que, será observado a definição da Cláusula 7.13, II da Escritura de Emissão de Debêntures, quanto à revisão do cupom de juros, para cada Período de Capitalização e **(iii)** aprovou alterar a redação da Cláusula 7.12 da Escritura de Emissão de Debêntures, que passará a ter a seguinte redação:

"7.12 - Pagamento do Valor Nominal. O Valor Nominal das Debêntures será pago em 4 (quatro) parcelas semestrais e sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 08 de junho de 2013; o segundo pagamento em 08 de outubro de 2013; o terceiro pagamento em 08 de abril de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento. As parcelas do Valor Nominal das Debêntures serão pagas na seguinte proporção:

(...)"

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados na presente ata de Assembleia e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

A Companhia presente nesta reunião manifesta expressamente o seu acordo com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta ata e concorda em providenciar o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP no prazo legal.

AGD realizada em 05 de junho de 2013

DELIBERAÇÕES: o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação aprovou:

a) o cancelamento da hipoteca constituída sobre o imóvel **Remanescente da Fazenda Sauípe,** devidamente registrada sob o nº. R-23 da matrícula nº 14.046 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João, no Estado da Bahia, hipotecado em garantia da Emissão nos termos da Escritura de Constituição de Hipoteca, ficando o Agente Fiduciário autorizado a assinar o termo de cancelamento da hipoteca do referido imóvel;

b) a dispensa da necessidade de constituição de hipoteca dos terrenos dos Empreendimentos Elegíveis desenvolvidos diretamente pela Companhia sem intermédio de SPE e desde que tais Empreendimentos Elegíveis estejam constituídos sob patrimônio de afetação, sendo certo que a Companhia deverá enviar ao Agente Fiduciário o comprovante do pedido de averbação da constituição do patrimônio de afetação no competente Cartório de Registro de Imóveis;

c) o aumento do percentual do Valor Atribuído a ser considerado para os recebíveis dispostos no item 7.9.1.6, (iv), da Escritura de Emissão de Debêntures, decorrentes do valor de venda futura de unidades habitacionais em construção de Empreendimentos Elegíveis que não pertençam a Empreendimentos Associativos para 80% (oitenta por cento) do seu Fluxo Futuro (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures);

d) a exclusão das cláusulas 7.9.1.6.1 e 7.9.1.6.2 da Escritura de Emissão de Debêntures;

d) a exclusão das cláusulas 7.9.1.6.1 e 7.9.1.6.2 da Escritura de Emissão de Debêntures;

e) a partir desta data, seja realizada transferência semanal dos recursos das Contas Centralizadoras dos Empreendimentos para a Conta Movimento da Emissora (conforme definições adotadas no Contrato de Cessão Fiduciária), exceto os recursos, da Conta Centralizadora da Companhia, mantida na agência nº 1018, operação 003, nº 500.00-4, que são destinados ao desenvolvimento de novos Empreendimentos Elegíveis, desde que (i) observado o Fator de Garantia Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) e (ii) verificado pelo Agente Fiduciário que o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida seja maior ou igual ao pagamento da próxima Prestação Vincenda;

f) a transferência da Conta Reserva Serviço da Dívida para Conta Movimento da Emissora dos recursos que excederem ao montante necessário para pagamento da próxima Prestação Vincenda e desde que observado o Fator de Garantia Mínimo;

g) a alteração da definição da (i) Garantia Mínima e (ii) do Saldo Bloqueado e, que passarão a ter as seguintes definições, respectivamente:

a. "Garantia Mínima": (a) significa o montante mínimo de Recebíveis que devem estar cedidos fiduciariamente em garantia a esta Emissão em qualquer momento e cujo somatório do Valor Atribuído correspondente deve ser equivalente à multiplicação do (i) Saldo Liberado, somado ao valor de determinado saque solicitado, quando for o caso, pelo (ii) Fator de Garantia Mínimo. A data base para fins de apuração da Garantia Mínima e do Valor Atribuído deverá ser a mesma, e (b) a partir de 01 de maio de 2014, o montante mínimo de Recebíveis que devem estar cedidos fiduciariamente em garantia a esta Emissão em qualquer momento, cujo o somatório do Valor Atribuído correspondente deve ser maior ou igual a 120% da próxima parcela de amortização vincenda somada ao valor da próxima remuneração devida.

b. "Saldo Bloqueado": significa o resultado da próxima parcela de amortização vincenda somada ao valor da próxima remuneração devida na data de apuração do montante à ser bloqueado, caso necessário.

h) a dispensa da obrigatoriedade de apresentação das demonstrações financeiras das SPE acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores;

i) a possibilidade, a critério da Emissora, de alteração das contas bancárias relacionadas à Emissão para uma agência da Caixa Econômica Federal localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante a vinculação de tais contas à Emissão por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária;

j) a constituição, em favor do Debenturista, (i) da cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos de todos os projetos enquadrados dentro do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal que venham a ser desenvolvidos pela Companhia e/ou suas SPE, inclusive das novas fases do projeto denominado "Jardim Mangueiral" desenvolvido pela Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A., com sede na Avenida Regional, Lotes 1 a 8, Cidade de São Sebastião, Distrito Federal, CEP 71698-500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.709.938/0001-39 ("Jardim Mangueiral"), sendo que, para fins de cálculo do Valor Atribuído, tais direitos creditórios serão equiparados aos Recebíveis decorrentes dos Empreendimentos Elegíveis; e (ii) a alienação fiduciária das ações ou quotas de emissão da Jardim Mangueiral e das demais SPE da Companhia que desenvolvam os projetos mencionados no item (i) acima.

k) a exclusão do item 2 (a) do Anexo XI à Escritura de Emissão de Debêntures, de modo a considerar como valor de comercialização de determinada unidade habitacional ainda não vendida somente o valor correspondente na última tabela de venda da Companhia para o empreendimento de que fizer parte;

l) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures para o dia 08 de outubro de 2017, bem como do cronograma de pagamento do Valor Nominal das Debêntures, o qual será efetuado em 10 (dez) parcelas semestrais, sendo a primeira parcela em 08 de junho de 2013, e a última na Data de Vencimento, observando o seguinte cronograma:

Cronograma de Amortização	
Data de pagamento	**Percentual do saldo remanescente do Valor Nominal a ser amortizado**
08 de junho de 2013	8,3333%
08 de outubro de 2013	9,0909%
08 de abril de 2014	10,0000%
08 de outubro de 2014	11,1111%
08 de abril de 2015	12,5000%
08 de outubro de 2015	14,2857%
08 de abril de 2016	16,6667%
08 de outubro de 2016	20,0000%
08 de abril de 2017	50,0000%
08 de outubro de 2017	100,0000%

m) a alteração do critério de utilização do montante bloqueado nas Contas Centralizadoras e nas Aplicações Financeiras conforme previsto no Contrato de Cessão em sua Cláusula 5.4. (iv), a qual prevê a utilização do montante bloqueado apenas no desenvolvimento de novo Empreendimento, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures, de modo que seja possível a liberação do montante bloqueado das Contas Centralizadoras à Conta Movimento da Emissora, desde que a Garantia Mínima esteja sendo cumprida.

n) pela autorização à celebração do Quinto Aditamento da Escritura de modo a fazer constar as alterações de termos e condições acima mencionados, o qual deverá ser celebrado em até 60 (sessenta) dias da presente data, estando claro a todos os signatários desta ata e presentes desta Assembleia as deliberações aqui tomadas são válidas e eficazes a partir da presente data;

o) pela autorização à celebração do terceiro aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de modo a fazer constar as alterações de termos e condições acima mencionados, bem como do quarto aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para alteração das contas bancárias relacionadas à Emissão quando de sua abertura na agência da Caixa Econômica Federal localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e

As partes acordam a aplicabilidade e vigência das deliberações acima, a partir desta data da Assembleia Geral de Debenturistas, independente dos aditamentos, cujas celebrações foram aprovadas nas alíneas (m) e (n), acima.

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados na presente ata de Assembleia e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

A Companhia presente nesta reunião manifesta expressamente o seu acordo com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta ata e concorda em providenciar o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP no prazo legal.

AGD realizada em 10 de outubro de 2013

DELIBERAÇÕES: Submetidas as matérias da ordem do dia à apreciação pelo Debenturista titular de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, este as aprovou da seguinte forma:

a) Nova definição do Saldo Liberado, conforme descrito adiante:

"Saldo Liberado": (1) até 31/04/2014 significa o saldo do Valor da Emissão subtraído (a) do saldo na Conta de Liquidação, (b) do saldo das Contas Caução de Empreendimentos Elegíveis Associativos, (c) saldo da Conta Centralizadora da Emissora, (d) saldo da Conta Reserva Serviço da Dívida. (2) a partir de 01 de maio de 2014, significa 120% (cento e vinte por cento) da soma da próxima parcela de amortização e Remuneração vincenda, subtraído (a) do saldo da Conta Reserva Serviço da Dívida.

b) Alteração na remuneração do agente fiduciário:

10. A remuneração do Agente Fiduciário a partir da presente data será paga da seguinte forma;

*b) **1 (uma)** parcela anual de R$ 28.159,60 (vinte e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) a ser paga em 25/10/2013, nos termos da Escritura de Emissão celebrada em 24/09/2009*

b.1) A parcela referida na alínea "a", acima, será atualizada anualmente pela variação acumulada do IGPM ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir de 01/10/2012, até 01/10/2013.

*c) **3 (três)** parcelas anuais de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), devidas em 25/10/2014, 25/10/2015 e 25/10/2016, em função da postergação do prazo e nova amortização programada.*

c.1) As parcelas referidas na alínea "b", acima, serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGPM ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir de 01/10/2013, até a mesma data, nos meses de pagamento anual, ou seja, 01/10/2014, 01/10/2015 e 01/10/2016.

c) Retificação da Ata da 9ª AGD:

i. O **item (e)** deliberado e constante da Ata da 9ª AGD passa a ter a seguinte redação:

"a partir desta data, seja realizada transferência semanal dos recursos das Contas Centralizadoras dos Empreendimentos para a Conta Movimento da Emissora (conforme definições adotadas no Contrato de Cessão Fiduciária), exceto os recursos, da Conta Centralizadora da Companhia, mantida na agência nº 1018, operação 003, nº 500.00-4, que são destinados ao desenvolvimento de novos Empreendimentos Elegíveis, desde que (i) observada a Garantia Mínima (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) e (ii) verificado pelo Agente Fiduciário que o saldo da Conta Reserva do Serviço da Dívida seja maior ou igual ao pagamento da próxima Prestação Vincenda. Caso a Garantia Mínima não esteja sendo atendida, os saldos das Contas Centralizadoras dos Empreendimentos deverão ser transferidos para a Conta Reserva Serviço da Dívida até o montante necessário para o atendimento da Garantia Mínima, sendo que o excedente deverá ser liberado para a Conta Movimento da Emissora;"

ii. A **alínea (b) do item (g)**, deliberado e constante da Ata da 9ª AGD, passa a ter a seguinte redação:

"Saldo Bloqueado": significa o resultado da próxima parcela de amortização vincenda somada ao valor da próxima remuneração devida na data de apuração do montante à ser bloqueado na Conta Reserva Serviço da Dívida e nas Contas Centralizadoras dos Empreendimentos caso necessário.

d) Destinação dos saldos positivos das Contas Centralizadoras dos Empreendimentos:

Todo e qualquer saldo positivo das Contas Centralizadoras dos Empreendimentos que porventura não tenham sido transferidos à Conta Movimento da Emissora por não estar observada a Garantia Mínima, deverão ser transferidos, todo penúltimo dia útil do mês corrente, para a Conta Reserva Serviço da Dívida, mediante solicitação da Emissora ao Agente Fiduciário.

e) Ratificação das demais deliberações tomadas na 9ª AGD:

Todos os demais termos e condições deliberados na 9ª AGD que não sejam colidentes com as disposições adotadas nesta 10ª AGD são ratificados neste ato e permanecem em pleno efeito e vigor.

f) Prorrogação do prazo de celebração do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures ("Quinto Aditamento da Escritura"), estabelecido no item (n) da 9ª AGD:

> O prazo de 60 (sessenta) dias para que seja celebrado o quinto aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures é prorrogado por 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da Ata desta 10ª Assembleia Geral.

As partes acordam a aplicabilidade e vigência das deliberações acima a partir da data desta Assembléia Geral de Debenturistas, independente dos aditamentos, cujas celebrações foram aprovadas na 9ª AGD e no item (f) da ordem do dia desta 10ª AGD .

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados nesta Ata e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

A Companhia expressa que está de acordo com as resoluções adotadas nesta 10ª AGD, mediante a sua assinatura nesta Ata e se obriga a arquivar este documento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, no prazo legal.

Relatórios do Agente de Garantias

Relatório Mensal do Agente de Garantia	
Data	Valor Atribuído - R$
30/12/2010	99.997.927,37
31/01/2011	103.544.300,16
28/02/2011	128.792.317,99
31/03/2011	138.137.657,92
30/04/2011	229.449.408,30
31/05/2011	233.151.467,83
30/06/2011	240.365.580,90
31/07/2011	246.185.554,06
07/10/2011	327.268.408,83
18/11/2011	397.549.210,86
22/11/2011	430.049.455,54
13/12/2011	445.094.349,67
17/01/2012	478.194.409,69
10/02/2012	485.157.806,19
13/03/2012	477.841.653,65
12/04/2012	465.431.173,51
28/05/2012	475.472.181,12
18/06/2012	467.411.853,21
27/07/2012	472.620.987,53
22/08/2012	462.839.525,93
18/09/2012	487.438.374,95
26/09/2012	539.061.857,44
07/11/2012	578.305.667,76
11/12/2012	600.965.821,08
17/01/2013	621.301.684,39
20/02/2013	600.525.669,31
18/03/2013	580.181.160,07
15/04/2013	573.322.623,26
19/06/2013	629.422.665,00
23/07/2013	598.422.234,29
16/09/2013	561.393.537,81
18/10/2013	537.125.125,20
16/12/2013	456.997.593,25
12/02/2014	428.250.131,74
18/03/2014	421.217.732,89

Cronograma das Obras

Qtd.	Empreendimento	Evolução do Período (% executado)	Evolução Acumulada do Período (%)	Data da Última Medição
1	Bairro Novo Porto Velho - 01 Alfazema	4,56%	100,00%	28/09/2011
2	Bairro Novo Porto Velho - 02 Amariles	0,38%	100,00%	28/09/2011
3	Bairro Novo Porto Velho - 03 Angélica	0,24%	100,00%	28/09/2011
4	Bairro Novo Porto Velho - 04 Azaléia	0,00%	100,00%	28/02/2012
5	Bairro Novo Porto Velho - 05 Bromélia	0,00%	100,00%	28/02/2012
6	Bairro Novo Porto Velho - 06 Dália	29,10%	100,00%	28/05/2012
7	Bairro Novo Porto Velho - 07 Gardênia	6,80%	90,50%	28/08/2012
8	Bairro Novo Porto Velho - 08 Girassol	9,56%	95,61%	22/04/2013
9	Bairro Novo Porto Velho - 09 Hortencia	16,75%	93,21%	22/04/2013
10	Bairro Novo Porto Velho - 10 Iris	27,43%	84,91%	22/04/2013
11	Bairro Novo Porto Velho - 11 Lirio	20,84%	81,89%	22/04/2013
12	Bairro Novo Porto Velho - 12 Margarida	36,26%	63,75%	22/04/2013
13	Bairro Novo Porto Velho - 13 Orquidea	5,80%	79,36%	09/05/2013
14	Bairro Novo Porto Velho - 14 Rosa	8,69%	100,00%	09/05/2013
15	Bairro Novo Fortaleza - 05 Margaridas	0,98%	100,00%	28/09/2011
16	Bairro Novo Fortaleza - 06 Orquideas	47,78%	100,00%	28/09/2011
17	Jardins Mangueiral - 12 Mangabeiras	0,91%	100,00%	27/09/2011
18	Jardins Mangueiral - 14 Acacias	10,11%	100,00%	27/09/2011
19	Jardins Mangueiral - 15 Ipes	10,15%	100,00%	05/07/2011
20	Jardins Mangueiral - 13 Buritis	3,88%	100,00%	27/09/2011
21	Jardins Mangueiral - 10 Caviunas	0,98%	100,00%	20/04/2012
22	Jardins Mangueiral - 11 Angelins	24,77%	100,00%	21/12/2011
23	Jardins Mangueiral - 03 Pequis	2,75%	100,00%	27/11/2012
24	Jardins Mangueiral - 01 Jacarandás	5,53%	100,00%	03/09/2012
25	Jardins Mangueiral - 02 Muricis	25,99%	100,00%	27/11/2012
26	Jardim Mangueiral - Tinguis - Quadra 04	17,89%	88,45%	27/11/2012
27	Jardim Mangueiral - Tapiriris - Quadra 07	5,80%	79,36%	09/05/2013

Liberações da Conta Liquidação

(Informações atualizadas em 23/04/2014)

Na Data de Emissão, o Agente Fiduciário deverá ordenar ao banco depositário da Conta de Liquidação para que transfira R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) obtidos com a Emissão para conta de livre movimentação pela Companhia, desde que a Companhia já tenha apresentado ao Agente Fiduciário o contrato assinado de cessão fiduciária dos Recebíveis, na forma do modelo constante do Anexo I desta Escritura devidamente registrado no cartório de títulos e documentos. Os R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) inicialmente liberados deverão ser utilizados para financiar 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do Valor Financiado de Empreendimentos Fase I. O restante dos recursos da Emissão depositados na Conta de Liquidação bem como o Saldo Bloqueado deverão ser liberados pelo Agente Fiduciário de acordo com o avanço do cronograma físico de cada Empreendimento Elegível na forma estabelecida nas Cláusulas 5.3, 5.4 e 5.5 da Escritura de Emissão, desde que apresentados as condições e os documentos indicados na Cláusula 5.6 da Escritura.

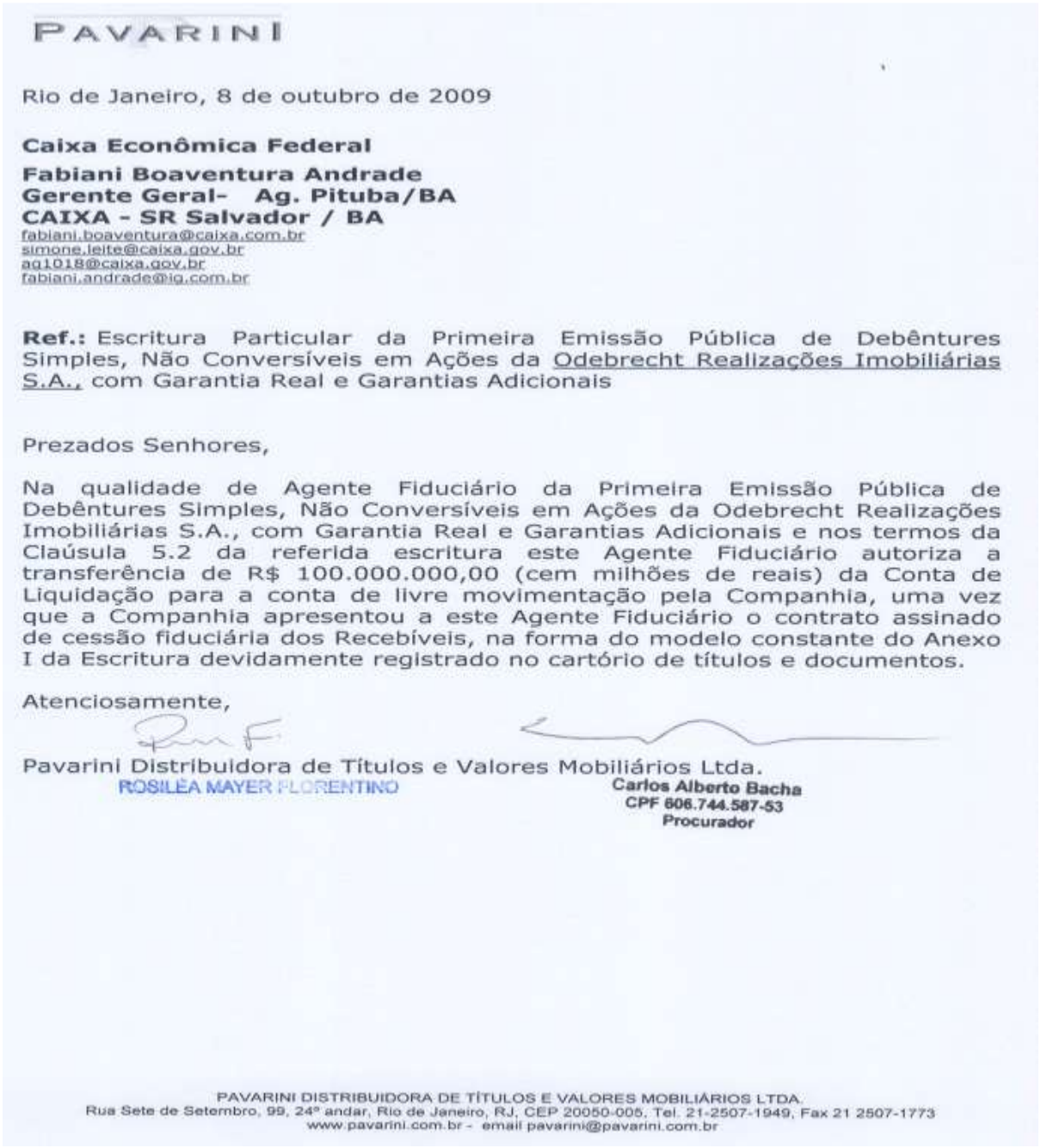

PAVARINI

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2009

Caixa Econômica Federal
Fabiani Boaventura Andrade
Gerente Geral- Ag. Pituba/BA
CAIXA - SR Salvador / BA
fabiani.boaventura@caixa.com.br
simone.leite@caixa.gov.br
ag1018@caixa.gov.br
fabiani.andrade@ig.com.br

Ref.: Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., com Garantia Real e Garantias Adicionais e nos termos da Claúsula 5.2 da referida escritura este Agente Fiduciário autoriza a transferência de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) da Conta de Liquidação para a conta de livre movimentação pela Companhia, uma vez que a Companhia apresentou a este Agente Fiduciário o contrato assinado de cessão fiduciária dos Recebíveis, na forma do modelo constante do Anexo I da Escritura devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.

Atenciosamente,

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
ROSILÉA MAYER FLORENTINO
Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-005. Tel. 21-2507-1949, Fax 21 2507-1773
www.pavarini.com.br - email pavarini@pavarini.com.br

Empreendimentos	Data	nº	Liberação	Liberação
Fortaleza - Margarida - Quadra 05	25/10/2010	Saque Inicial (Ato)	1.795.348,01	1.795.348,01
Fortaleza - Margarida - Quadra 05	26/10/2010	1º	5.743.605,84	7.538.953,85
Fortaleza - Margarida - Quadra 05	28/01/2011	2º	3.230.980,22	10.769.934,07
Fortaleza - Orquídeas - Quadra 06	26/10/2010	Saque Inicial (Ato)	1.614.229,09	1.614.229,09
Fortaleza - Orquídeas - Quadra 06	26/10/2010	1º	2.259.146,04	3.873.375,13
Fortaleza - Orquídeas - Quadra 06	14/02/2011	2º	2.905.031,35	6.778.406,48
Fortaleza - Orquídeas - Quadra 06	01/04/2011	3º	2.905.031,35	9.683.437,83
Jardim Mangueiral - Jacarandas - Quadra 01	07/10/2011	Saque Inicial (Ato)	5.198.303,03	5.198.303,03
Jardim Mangueiral - Jacarandas - Quadra 01	18/01/2012	1º	25.985.278,46	31.183.581,49
Jardim Mangueiral - Muricis - Quadra 02	08/11/2011	Saque Inicial (Ato)	4.744.126,39	4.744.126,39
Jardim Mangueiral - Muricis - Quadra 02	14/12/2011	1º	6.639.500,22	11.383.626,61
Jardim Mangueiral - Muricis - Quadra 02	27/01/2012	2º	2.314.257,72	13.697.884,33
Jardim Mangueiral - Muricis - Quadra 02	15/02/2012	3º	10.011.482,08	23.709.366,41
Jardim Mangueiral - Muricis - Quadra 02	14/03/2012	4º	4.749.700,12	28.459.066,53
Jardim Mangueiral - Pequis - Quadra 03	14/11/2011	Saque Inicial (Ato)	5.964.581,55	5.964.581,55
Jardim Mangueiral - Pequis - Quadra 03	14/12/2011	1º	19.081.651,72	25.046.233,27
Jardim Mangueiral - Pequis - Quadra 03	18/01/2012	2º	10.734.099,97	35.780.333,24
Jardim Mangueiral - Tinguis - Quadra 04	11/05/2012	Saque Inicial (Ato)	6.295.604,47	6.295.604,47
Jardim Mangueiral - Tinguis - Quadra 04	30/05/2012	1º	3.257.190,64	9.552.795,11
Jardim Mangueiral - Tinguis - Quadra 04	19/06/2012	2º	5.104.938,04	14.657.733,15
Jardim Mangueiral - Tinguis - Quadra 04	27/09/2012	3º	23.108.340,46	37.766.073,61
Jardim Mangueiral - Paineiras - Quadra 05	19/07/2012	Saque Inicial (Ato)	5.887.696,65	5.887.696,65
Jardim Mangueiral - Paineiras - Quadra 05	27/07/2012	1º	10.000.000,00	15.887.696,65
Jardim Mangueiral - Paineiras - Quadra 05	19/09/2012	2º	19.431.419,42	35.319.116,07
Jardim Mangueiral - Tapiriris - Quadra 07	27/09/2012	1º	11.277.405,13	46.596.521,20
Jardim Mangueiral - Caviúnas - Quadra 10	08/09/2011	Saque Inicial (Ato)	7.387.407,20	7.387.407,20
Jardim Mangueiral - Caviúnas - Quadra 10	08/09/2011	1º	13.294.674,03	20.682.081,23
Jardim Mangueiral - Caviúnas - Quadra 10	08/09/2011	2º	13.294.674,03	33.976.755,26
Jardim Mangueiral - Caviúnas - Quadra 10	08/09/2011	3º	10.338.824,83	44.315.580,09
Jardim Mangueiral - Angelins - Quadra 11	08/09/2011	Saque Inicial (Ato)	6.891.130,02	6.891.130,02
Jardim Mangueiral - Angelins - Quadra 11	08/09/2011	1º	9.644.274,94	16.535.404,96
Jardim Mangueiral - Angelins - Quadra 11	08/09/2011	2º	12.401.553,72	28.936.958,68
Jardim Mangueiral - Angelins - Quadra 11	08/09/2011	3º	12.401.553,72	41.338.512,40
Jardim Mangueiral - Mangabeiras - Quadra 12	25/02/2010	Saque Inicial (Ato)	5.746.404,14	5.746.404,14
Jardim Mangueiral - Mangabeiras - Quadra 12	25/02/2010	1º	18.383.667,22	24.130.071,36
Jardim Mangueiral - Mangabeiras - Quadra 12	10/06/2010	2º	10.341.459,15	34.471.530,51
Jardim Mangueiral - Buritis - Quadra 13	03/12/2010	Saque Inicial (Ato)	7.171.223,55	7.171.223,55
Jardim Mangueiral - Buritis - Quadra 13	08/09/2011	1º	10.036.271,46	17.207.495,01
Jardim Mangueiral - Buritis - Quadra 13	08/09/2011	2º	12.905.621,26	30.113.116,27
Jardim Mangueiral - Buritis - Quadra 13	08/09/2011	3º	12.905.621,26	43.018.737,53
Jardim Mangueiral - Acácias - Quadra 14	29/01/2010	Saque Inicial (Ato)	7.666.811,36	7.666.811,36
Jardim Mangueiral - Acácias - Quadra 14	10/03/2010	1º	10.729.856,56	18.396.667,92
Jardim Mangueiral - Acácias - Quadra 14	28/06/2010	2º	13.797.500,94	32.194.168,86
Jardim Mangueiral - Acácias - Quadra 14	19/08/2010	3º	13.797.500,94	45.991.669,80
Jardim Mangueiral - Ipês - Quadra 15	25/05/2010	Saque Inicial (Ato)	8.000.141,73	8.000.141,73

Empreendimentos	Data	nº	Liberação	Liberação
Jardim Mangueiral - Ipês - Quadra 15	07/07/2010	1º	11.196.359,12	19.196.500,85
Jardim Mangueiral - Ipês - Quadra 15	19/08/2010	2º	14.397.375,63	33.593.876,48
Jardim Mangueiral - Ipês - Quadra 15	14/10/2010	3º	14.397.375,63	47.991.252,11
Porto Velho - Alfazema - Quadra 01	07/06/2010	Saque Inicial (Ato)	1.747.085,80	1.747.085,80
Porto Velho - Alfazema - Quadra 01	20/10/2010	1º	5.589.207,30	7.336.293,10
Porto Velho - Alfazema - Quadra 01	28/01/2011	2º	3.144.125,62	10.480.418,72
Porto Velho - Amariles - Quadra 02	07/06/2010	Saque Inicial (Ato)	1.368.559,69	1.368.559,69
Porto Velho - Amariles - Quadra 02	20/10/2010	1º	1.915.326,79	3.283.886,48
Porto Velho - Amariles - Quadra 02	28/01/2011	2º	2.462.914,86	5.746.801,34
Porto Velho - Amariles - Quadra 02	21/03/2011	3º	2.462.914,86	8.209.716,20
Porto Velho - Angélica - Quadra 03	07/06/2010	Saque Inicial (Ato)	921.831,41	921.831,41
Porto Velho - Angélica - Quadra 03	20/10/2010	1º	2.949.086,34	3.870.917,75
Porto Velho - Angélica - Quadra 03	28/01/2011	2º	1.658.964,75	5.529.882,50
Porto Velho - Azaleia - Quadra 04	07/06/2010	Saque Inicial (Ato)	1.759.183,59	1.759.183,59
Porto Velho - Azaleia - Quadra 04	20/10/2010	1º	2.462.012,79	4.221.196,38
Porto Velho - Azaleia - Quadra 04	21/03/2011	2º	3.165.897,29	7.387.093,67
Porto Velho - Azaleia - Quadra 04	14/12/2011	3º	3.165.897,29	10.552.990,96
Porto Velho - Bromélia - Quadra 05	07/06/2010	Saque Inicial (Ato)	1.601.265,43	1.601.265,43
Porto Velho - Bromélia - Quadra 05	20/10/2010	1º	2.241.003,14	3.842.268,57
Porto Velho - Bromélia - Quadra 05	14/12/2011	2º	5.763.402,85	9.605.671,42
Porto Velho - Dália - Quadra 06	07/06/2010	Saque Inicial (Ato)	1.559.944,63	1.559.944,63
Porto Velho - Dália - Quadra 06	20/10/2010	1º	2.183.173,86	3.743.118,49
Porto Velho - Dália - Quadra 06	14/12/2011	2º	2.807.338,87	6.550.457,36
Porto Velho - Dália - Quadra 06	14/03/2012	3º	1.495.795,21	8.046.252,57
Porto Velho - Dália - Quadra 06	19/09/2012	4º	1.311.543,66	9.357.796,23
Porto Velho - Gardênia - Quadra 07	07/06/2010	Saque Inicial (Ato)	2.205.153,41	2.205.153,41
Porto Velho - Gardênia - Quadra 07	20/10/2010	1º	3.086.156,52	5.291.309,93
Porto Velho - Gardênia - Quadra 07	23/08/2012	2º	7.936.964,89	13.228.274,82
Porto Velho - Girassol - Quadra 08	09/03/2011	Saque Inicial (Ato)	2.965.788,96	2.965.788,96
Porto Velho - Girassol - Quadra 08	08/04/2011	1º	4.150.681,26	7.116.470,22
Porto Velho - Girassol - Quadra 08	18/01/2012	2º	5.337.352,67	12.453.822,89
Porto Velho - Girassol - Quadra 08	18/04/2012	3º	5.337.352,67	17.791.175,56
Porto Velho - Hortência - Quadra 09	09/03/2011	Saque Inicial (Ato)	3.000.958,86	3.000.958,86
Porto Velho - Hortência - Quadra 09	08/04/2011	1º	4.199.902,23	7.200.861,09
Porto Velho - Hortência - Quadra 09	18/04/2012	2º	3.739.749,74	10.940.610,83
Porto Velho - Hortência - Quadra 09	23/08/2012	3º	1.660.896,07	12.601.506,90
Porto Velho - Hortência - Quadra 09	19/09/2012	4º	5.400.645,82	18.002.152,72
Porto Velho - Iris - Quadra 10	09/03/2011	Saque Inicial (Ato)	1.954.948,31	1.954.948,31
Porto Velho - Iris - Quadra 10	08/04/2011	1º	2.735.989,45	4.690.937,76
Porto Velho - Iris - Quadra 10	19/09/2012	2º	1.356.391,10	6.047.328,86
Porto Velho - Iris - Quadra 10	27/09/2012	3º	2.161.812,23	8.209.141,09
Porto Velho - Iris - Quadra 10	13/12/2012	4º	3.161.061,84	11.370.202,93
Porto Velho - Iris - Quadra 10	13/12/2012	5º	357.141,49	11.727.344,42
Porto Velho - Lírio - Quadra 11	09/03/2011	Saque Inicial (Ato)	4.512.026,44	4.512.026,44
Porto Velho - Lírio - Quadra 11	08/04/2011	1º	6.314.671,68	10.826.698,12

Empreendimentos	Data	nº	Liberação	Liberação
Porto Velho - Lírio - Quadra 11	27/09/2012	2º	8.120.023,59	18.946.721,71
Porto Velho - Margarida - Quadra 12	09/03/2011	Saque Inicial (Ato)	1.508.852,97	1.508.852,97
Porto Velho - Margarida - Quadra 12	08/04/2011	1º	2.111.670,06	3.620.523,03
Porto Velho - Margarida - Quadra 12	30/05/2012	Conta Caução	5.430.784,54	9.051.307,57

Resumo das Liberações		
Descrição	Valores	OBS
Valor Total Emissão (a)	600.000.000,00	Cláusula 1.1 alínea xxiii
Valor Total Emissão + margem de 5% (b)	630.000.000,00	Cláusula 5.1.1
Liberações Acumuladas (c)	600.381.076,55	-
Liberações em aberto ((a+b)-c))	29.618.923,45	-

Liberações da Conta Centralizadora da Emissora

(Informações atualizadas em 23/04/2014)

Empreendimentos	Data	nº	Liberação	Liberação Acumulada
Jardim Mangueiral - Salacias - Quadra 06	27/09/2012	1º	1.000.000,00	1.000.000,00
Jardim Mangueiral - Salacias - Quadra 06	18/10/2012	2º	10.141.640,88	11.141.640,88
Jardim Mangueiral - Salacias - Quadra 06	07/11/2012	3º	2.734.895,46	13.876.536,34
Jardim Mangueiral - Salacias - Quadra 06	18/01/2013	4º	29.708.369,01	43.584.905,35
Jardim Mangueiral - Tapiriris - Quadra 07	13/12/2012	2º	18.552.844,38	18.552.844,38
Jardim Mangueiral - Tapiriris - Quadra 07	18/01/2013	3º	490.983,10	19.043.827,48
Jardim Mangueiral - Tapiriris - Quadra 07	26/02/2013	4º	551.393,31	19.595.220,79
Jardim Mangueiral - Quaresmeiras - Quadra 08	27/09/2012	1º	1.000.000,00	1.000.000,00
Jardim Mangueiral - Quaresmeiras - Quadra 08	07/11/2012	2º	15.837.438,57	16.837.438,57
Jardim Mangueiral - Quaresmeiras - Quadra 08	18/01/2013	3º	12.628.078,93	29.465.517,50
Jardim Mangueiral - Quaresmeiras - Quadra 08	13/05/2013	4º	8.067.963,78	37.533.481,28
Jardim Mangueiral - Quaresmeiras - Quadra 08	17/05/2013	5º	4.560.115,15	42.093.596,43
Jardim Mangueiral - Jatobas - Quadra 09	27/09/2012	1º	1.000.000,00	1.000.000,00
Jardim Mangueiral - Jatobas - Quadra 09	07/11/2012	2º	13.851.629,05	14.851.629,05
Jardim Mangueiral - Jatobas - Quadra 09	17/05/2013	3º	11.138.721,79	25.990.350,84
Porto Velho - Iris - Quadra 10	13/12/2012	5º	357.141,49	357.141,49
Porto Velho - Lírio - Quadra 11	13/12/2012	3º	8.120.023,59	8.120.023,59

Empreendimentos Elegíveis

Nº	Empreendimentos	Associativo	Excluído
1	Fortaleza - Margarida - Quadra 05	Não	Não
2	Fortaleza - Orquídeas - Quadra 06	Não	Não
3	Jardim Mangueiral - Jacarandas - Quadra 01	Não	Não
4	Jardim Mangueiral - Muricis - Quadra 02	Não	Não
5	Jardim Mangueiral - Pequis - Quadra 03	Não	Não
6	Jardim Mangueiral - Tinguis - Quadra 04	Não	Não
7	Jardim Mangueiral - Paineiras - Quadra 05	Não	Não
8	Jardim Mangueiral - Salacias - Quadra 06	Não	Não
9	Jardim Mangueiral - Tapiriris - Quadra 07	Não	Não
10	Jardim Mangueiral - Quaresmeiras - Quadra 08	Não	Não
11	Jardim Mangueiral - Jatobas - Quadra 09	Não	Não
12	Jardim Mangueiral - Caviúnas - Quadra 10	Não	Não
13	Jardim Mangueiral - Angelins - Quadra 11	Não	Não
14	Jardim Mangueiral - Mangabeiras - Quadra 12	Não	Não
15	Jardim Mangueiral - Buritis - Quadra 13	Não	Não
16	Jardim Mangueiral - Acácias - Quadra 14	Não	Não
17	Jardim Mangueiral - Ipês - Quadra 15	Não	Não
18	Porto Velho - Alfazema - Quadra 01	Sim	Não
19	Porto Velho - Amariles - Quadra 02	Sim	Não
20	Porto Velho - Angélica - Quadra 03	Sim	Não
21	Porto Velho - Azaléia - Quadra 04	Sim	Não
22	Porto Velho - Bromélia - Quadra 05	Sim	Não
23	Porto Velho - Dália - Quadra 06	Sim	Não
24	Porto Velho - Gardênia - Quadra 07	Sim	Não
25	Porto Velho - Girassol - Quadra 08	Sim	Não
26	Porto Velho - Hortência - Quadra 09	Sim	Não
27	Porto Velho - Iris - Quadra 10	Não	Não
28	Porto Velho - Lírio - Quadra 11	Sim	Não
29	Porto Velho - Margarida - Quadra 12	Sim	Não
30	Porto Velho - Orquídea - Quadra 13	Não	Sim
31	Porto Velho - Rosa - Quadra 14	Não	Sim

PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

DATA	PU ODRI11 ODEBRECHT R IMOB 1ª EMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	TR Var Perc	TR Fator Acum (FatorTR)	VALOR AMORT R$	REM CUPOM ANUAL	REM Fator Spread (FatorSpread)	REM (R) R$	AMORT +JUROS R$
01/01/2013	1.017.901,04	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,017901	17.901,04	17.901,04
02/01/2013	1.017.901,04	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,017901	17.901,04	17.901,04
03/01/2013	1.018.217,94	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,018218	18.217,94	18.217,94
04/01/2013	1.018.534,93	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,018535	18.534,93	18.534,93
05/01/2013	1.018.852,03	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,018852	18.852,03	18.852,03
06/01/2013	1.018.852,03	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,018852	18.852,03	18.852,03
07/01/2013	1.018.852,03	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,018852	18.852,03	18.852,03
08/01/2013	1.019.169,22	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,019169	19.169,22	19.169,22
09/01/2013	1.019.486,51	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,019487	19.486,51	19.486,51
10/01/2013	1.019.803,90	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,019804	19.803,90	19.803,90
11/01/2013	1.020.121,39	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,020121	20.121,39	20.121,39
12/01/2013	1.020.438,98	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,020439	20.438,98	20.438,98
13/01/2013	1.020.438,98	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,020439	20.438,98	20.438,98
14/01/2013	1.020.438,98	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,020439	20.438,98	20.438,98
15/01/2013	1.020.756,67	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,020757	20.756,67	20.756,67
16/01/2013	1.021.074,45	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,021074	21.074,45	21.074,45
17/01/2013	1.021.392,34	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,021392	21.392,34	21.392,34
18/01/2013	1.021.710,32	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,021710	21.710,32	21.710,32
19/01/2013	1.022.028,41	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,022028	22.028,41	22.028,41
20/01/2013	1.022.028,41	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,022028	22.028,41	22.028,41
21/01/2013	1.022.028,41	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,022028	22.028,41	22.028,41
22/01/2013	1.022.346,59	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,022347	22.346,59	22.346,59
23/01/2013	1.022.664,87	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,022665	22.664,87	22.664,87
24/01/2013	1.022.983,25	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,022983	22.983,25	22.983,25
25/01/2013	1.023.301,73	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,023302	23.301,73	23.301,73
26/01/2013	1.023.620,31	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,023620	23.620,31	23.620,31
27/01/2013	1.023.620,31	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,023620	23.620,31	23.620,31
28/01/2013	1.023.620,31	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,023620	23.620,31	23.620,31
29/01/2013	1.023.938,98	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,023939	23.938,98	23.938,98
30/01/2013	1.024.257,76	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,024258	24.257,76	24.257,76
31/01/2013	1.024.576,64	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,024577	24.576,64	24.576,64
01/02/2013	1.024.895,61	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,024896	24.895,61	24.895,61
02/02/2013	1.025.214,69	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,025215	25.214,69	25.214,69
03/02/2013	1.025.214,69	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,025215	25.214,69	25.214,69
04/02/2013	1.025.214,69	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,025215	25.214,69	25.214,69
05/02/2013	1.025.533,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,025534	25.533,86	25.533,86
06/02/2013	1.025.853,13	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,025853	25.853,13	25.853,13
07/02/2013	1.026.172,51	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,026173	26.172,51	26.172,51
08/02/2013	1.026.491,98	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,026492	26.491,98	26.491,98
09/02/2013	1.026.811,55	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,026812	26.811,55	26.811,55
10/02/2013	1.026.811,55	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,026812	26.811,55	26.811,55
11/02/2013	1.026.811,55	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,026812	26.811,55	26.811,55
12/02/2013	1.026.811,55	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,026812	26.811,55	26.811,55
13/02/2013	1.026.811,55	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,026812	26.811,55	26.811,55
14/02/2013	1.027.131,22	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,027131	27.131,22	27.131,22
15/02/2013	1.027.450,99	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,027451	27.450,99	27.450,99
16/02/2013	1.027.770,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,027771	27.770,86	27.770,86
17/02/2013	1.027.770,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,027771	27.770,86	27.770,86

DATA	PU ODRI11 ODEBRECHT R IMOB 1ª EMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	TR Var Perc	TR Fator Acum (FatorTR)	VALOR AMORT R$	REM CUPOM ANUAL	REM Fator Spread (FatorSpread)	REM (R) R$	AMORT +JUROS R$
18/02/2013	1.027.770,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,027771	27.770,86	27.770,86
19/02/2013	1.028.090,83	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,028091	28.090,83	28.090,83
20/02/2013	1.028.410,90	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,028411	28.410,90	28.410,90
21/02/2013	1.028.731,07	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,028731	28.731,07	28.731,07
22/02/2013	1.029.051,34	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,029051	29.051,34	29.051,34
23/02/2013	1.029.371,71	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,029372	29.371,71	29.371,71
24/02/2013	1.029.371,71	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,029372	29.371,71	29.371,71
25/02/2013	1.029.371,71	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,029372	29.371,71	29.371,71
26/02/2013	1.029.692,17	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,029692	29.692,17	29.692,17
27/02/2013	1.030.012,74	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,030013	30.012,74	30.012,74
28/02/2013	1.030.333,41	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,030333	30.333,41	30.333,41
01/03/2013	1.030.654,18	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,030654	30.654,18	30.654,18
02/03/2013	1.030.975,04	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,030975	30.975,04	30.975,04
03/03/2013	1.030.975,04	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,030975	30.975,04	30.975,04
04/03/2013	1.030.975,04	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,030975	30.975,04	30.975,04
05/03/2013	1.031.296,01	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,031296	31.296,01	31.296,01
06/03/2013	1.031.617,08	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,031617	31.617,08	31.617,08
07/03/2013	1.031.938,25	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,031938	31.938,25	31.938,25
08/03/2013	1.032.259,51	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,032260	32.259,51	32.259,51
09/03/2013	1.032.580,88	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,032581	32.580,88	32.580,88
10/03/2013	1.032.580,88	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,032581	32.580,88	32.580,88
11/03/2013	1.032.580,88	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,032581	32.580,88	32.580,88
12/03/2013	1.032.902,35	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,032902	32.902,35	32.902,35
13/03/2013	1.033.223,91	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,033224	33.223,91	33.223,91
14/03/2013	1.033.545,58	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,033546	33.545,58	33.545,58
15/03/2013	1.033.867,35	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,033867	33.867,35	33.867,35
16/03/2013	1.034.189,22	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,034189	34.189,22	34.189,22
17/03/2013	1.034.189,22	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,034189	34.189,22	34.189,22
18/03/2013	1.034.189,22	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,034189	34.189,22	34.189,22
19/03/2013	1.034.511,18	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,034511	34.511,18	34.511,18
20/03/2013	1.034.833,25	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,034833	34.833,25	34.833,25
21/03/2013	1.035.155,42	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,035155	35.155,42	35.155,42
22/03/2013	1.035.477,69	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,035478	35.477,69	35.477,69
23/03/2013	1.035.800,06	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,035800	35.800,06	35.800,06
24/03/2013	1.035.800,06	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,035800	35.800,06	35.800,06
25/03/2013	1.035.800,06	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,035800	35.800,06	35.800,06
26/03/2013	1.036.122,53	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,036123	36.122,53	36.122,53
27/03/2013	1.036.445,10	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,036445	36.445,10	36.445,10
28/03/2013	1.036.767,77	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,036768	36.767,77	36.767,77
29/03/2013	1.037.090,54	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,037091	37.090,54	37.090,54
30/03/2013	1.037.090,54	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,037091	37.090,54	37.090,54
31/03/2013	1.037.090,54	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,037091	37.090,54	37.090,54
01/04/2013	1.037.090,54	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,037091	37.090,54	37.090,54
02/04/2013	1.037.413,41	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,037413	37.413,41	37.413,41
03/04/2013	1.037.736,38	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,037736	37.736,38	37.736,38
04/04/2013	1.038.059,45	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,038059	38.059,45	38.059,45
05/04/2013	1.038.382,63	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,038383	38.382,63	38.382,63
06/04/2013	1.038.705,90	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,038706	38.705,90	38.705,90
07/04/2013	1.038.705,90	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,038706	38.705,90	38.705,90
08/04/2013	1.038.705,90	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,038706	38.705,90	38.705,90
09/04/2013	1.000.311,32	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,000311	311,32	311,32
10/04/2013	1.000.622,75	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,000623	622,75	622,75
11/04/2013	1.000.934,26	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,000934	934,26	934,26
12/04/2013	1.001.245,88	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001246	1.245,88	1.245,88
13/04/2013	1.001.557,59	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001558	1.557,59	1.557,59
14/04/2013	1.001.557,59	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001558	1.557,59	1.557,59
15/04/2013	1.001.557,59	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001558	1.557,59	1.557,59

DATA	PU ODRI11 ODEBRECHT R IMOB 1ª EMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	TR Var Perc	TR Fator Acum (FatorTR)	VALOR AMORT R$	REM CUPOM ANUAL	REM Fator Spread (FatorSpread)	REM (R) R$	AMORT +JUROS R$
16/04/2013	1.001.869,40	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001869	1.869,40	1.869,40
17/04/2013	1.002.181,30	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,002181	2.181,30	2.181,30
18/04/2013	1.002.493,31	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,002493	2.493,31	2.493,31
19/04/2013	1.002.805,41	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,002805	2.805,41	2.805,41
20/04/2013	1.003.117,61	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003118	3.117,61	3.117,61
21/04/2013	1.003.117,61	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003118	3.117,61	3.117,61
22/04/2013	1.003.117,61	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003118	3.117,61	3.117,61
23/04/2013	1.003.429,90	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003430	3.429,90	3.429,90
24/04/2013	1.003.742,29	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003742	3.742,29	3.742,29
25/04/2013	1.004.054,78	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004055	4.054,78	4.054,78
26/04/2013	1.004.367,37	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004367	4.367,37	4.367,37
27/04/2013	1.004.680,05	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004680	4.680,05	4.680,05
28/04/2013	1.004.680,05	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004680	4.680,05	4.680,05
29/04/2013	1.004.680,05	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004680	4.680,05	4.680,05
30/04/2013	1.004.992,83	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004993	4.992,83	4.992,83
01/05/2013	1.005.305,71	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005306	5.305,71	5.305,71
02/05/2013	1.005.305,71	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005306	5.305,71	5.305,71
03/05/2013	1.005.618,69	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005619	5.618,69	5.618,69
04/05/2013	1.005.931,76	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005932	5.931,76	5.931,76
05/05/2013	1.005.931,76	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005932	5.931,76	5.931,76
06/05/2013	1.005.931,76	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005932	5.931,76	5.931,76
07/05/2013	1.006.244,93	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,006245	6.244,93	6.244,93
08/05/2013	1.006.558,20	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,006558	6.558,20	6.558,20
09/05/2013	1.006.871,56	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,006872	6.871,56	6.871,56
10/05/2013	1.007.185,03	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,007185	7.185,03	7.185,03
11/05/2013	1.007.498,59	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,007499	7.498,59	7.498,59
12/05/2013	1.007.498,59	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,007499	7.498,59	7.498,59
13/05/2013	1.007.498,59	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,007499	7.498,59	7.498,59
14/05/2013	1.007.812,25	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,007812	7.812,25	7.812,25
15/05/2013	1.008.126,00	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,008126	8.126,00	8.126,00
16/05/2013	1.008.439,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,008440	8.439,86	8.439,86
17/05/2013	1.008.753,81	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,008754	8.753,81	8.753,81
18/05/2013	1.009.067,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,009068	9.067,86	9.067,86
19/05/2013	1.009.067,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,009068	9.067,86	9.067,86
20/05/2013	1.009.067,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,009068	9.067,86	9.067,86
21/05/2013	1.009.382,00	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,009382	9.382,00	9.382,00
22/05/2013	1.009.696,25	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,009696	9.696,25	9.696,25
23/05/2013	1.010.010,59	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,010011	10.010,59	10.010,59
24/05/2013	1.010.325,03	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,010325	10.325,03	10.325,03
25/05/2013	1.010.639,57	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,010640	10.639,57	10.639,57
26/05/2013	1.010.639,57	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,010640	10.639,57	10.639,57
27/05/2013	1.010.639,57	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,010640	10.639,57	10.639,57
28/05/2013	1.010.954,21	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,010954	10.954,21	10.954,21
29/05/2013	1.011.268,94	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,011269	11.268,94	11.268,94
30/05/2013	1.011.583,77	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,011584	11.583,77	11.583,77
31/05/2013	1.011.583,77	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,011584	11.583,77	11.583,77
01/06/2013	1.011.898,70	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,011899	11.898,70	11.898,70
02/06/2013	1.011.898,70	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,011899	11.898,70	11.898,70
03/06/2013	1.011.898,70	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,011899	11.898,70	11.898,70
04/06/2013	1.012.213,73	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,012214	12.213,73	12.213,73
05/06/2013	1.012.528,86	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,012529	12.528,86	12.528,86
06/06/2013	1.012.844,08	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,012844	12.844,08	12.844,08
07/06/2013	1.013.159,40	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,013159	13.159,40	13.159,40
08/06/2013	1.013.474,83	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,013475	13.474,83	13.474,83
09/06/2013	1.013.474,83	1.000.000,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,013475	13.474,83	13.474,83
10/06/2013	1.013.474,83	1.000.000,00	0,00%	1,000000	83.333,00	8,16%	1,013475	13.474,83	96.807,83
11/06/2013	916.952,38	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,000311	285,38	285,38

DATA	PU ODRI11 ODEBRECHT R IMOB 1ª EMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	TR Var Perc	TR Fator Acum (FatorTR)	VALOR AMORT R$	REM CUPOM ANUAL	REM Fator Spread (FatorSpread)	REM (R) R$	AMORT +JUROS R$
12/06/2013	917.237,85	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,000623	570,85	570,85
13/06/2013	917.523,41	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,000934	856,41	856,41
14/06/2013	917.809,05	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001246	1.142,05	1.142,05
15/06/2013	918.094,79	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001558	1.427,79	1.427,79
16/06/2013	918.094,79	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001558	1.427,79	1.427,79
17/06/2013	918.094,79	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001558	1.427,79	1.427,79
18/06/2013	918.380,62	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,001869	1.713,62	1.713,62
19/06/2013	918.666,53	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,002181	1.999,53	1.999,53
20/06/2013	918.952,53	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,002493	2.285,53	2.285,53
21/06/2013	919.238,62	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,002805	2.571,62	2.571,62
22/06/2013	919.524,81	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003118	2.857,81	2.857,81
23/06/2013	919.524,81	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003118	2.857,81	2.857,81
24/06/2013	919.524,81	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003118	2.857,81	2.857,81
25/06/2013	919.811,08	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003430	3.144,08	3.144,08
26/06/2013	920.097,43	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,003742	3.430,43	3.430,43
27/06/2013	920.383,88	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004055	3.716,88	3.716,88
28/06/2013	920.670,42	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004367	4.003,42	4.003,42
29/06/2013	920.957,05	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004680	4.290,05	4.290,05
30/06/2013	920.957,05	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004680	4.290,05	4.290,05
01/07/2013	920.957,05	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004680	4.290,05	4.290,05
02/07/2013	921.243,76	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,004993	4.576,76	4.576,76
03/07/2013	921.530,57	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005306	4.863,57	4.863,57
04/07/2013	921.817,46	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005619	5.150,46	5.150,46
05/07/2013	922.104,45	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,005932	5.437,45	5.437,45
06/07/2013	922.391,52	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,006245	5.724,52	5.724,52
07/07/2013	922.391,52	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,006245	5.724,52	5.724,52
08/07/2013	922.391,52	916.667,00	0,00%	1,000000	-	8,16%	1,006245	5.724,52	5.724,52
09/07/2013	922.693,48	916.667,00	0,04%	1,000016	-	8,16%	1,006558	6.026,48	6.026,48
10/07/2013	922.995,54	916.667,00	0,04%	1,000032	-	8,16%	1,006872	6.328,54	6.328,54
11/07/2013	923.297,70	916.667,00	0,04%	1,000048	-	8,16%	1,007185	6.630,70	6.630,70
12/07/2013	923.599,96	916.667,00	0,04%	1,000064	-	8,16%	1,007499	6.932,96	6.932,96
13/07/2013	923.902,32	916.667,00	0,04%	1,000080	-	8,16%	1,007812	7.235,32	7.235,32
14/07/2013	923.902,32	916.667,00	0,04%	1,000080	-	8,16%	1,007812	7.235,32	7.235,32
15/07/2013	923.902,32	916.667,00	0,04%	1,000080	-	8,16%	1,007812	7.235,32	7.235,32
16/07/2013	924.204,77	916.667,00	0,04%	1,000096	-	8,16%	1,008126	7.537,77	7.537,77
17/07/2013	924.507,33	916.667,00	0,04%	1,000112	-	8,16%	1,008440	7.840,33	7.840,33
18/07/2013	924.809,99	916.667,00	0,04%	1,000128	-	8,16%	1,008754	8.142,99	8.142,99
19/07/2013	925.112,74	916.667,00	0,04%	1,000144	-	8,16%	1,009068	8.445,74	8.445,74
20/07/2013	925.415,59	916.667,00	0,04%	1,000160	-	8,16%	1,009382	8.748,59	8.748,59
21/07/2013	925.415,59	916.667,00	0,04%	1,000160	-	8,16%	1,009382	8.748,59	8.748,59
22/07/2013	925.415,59	916.667,00	0,04%	1,000160	-	8,16%	1,009382	8.748,59	8.748,59
23/07/2013	925.718,55	916.667,00	0,04%	1,000176	-	8,16%	1,009696	9.051,55	9.051,55
24/07/2013	926.021,60	916.667,00	0,04%	1,000193	-	8,16%	1,010011	9.354,60	9.354,60
25/07/2013	926.324,75	916.667,00	0,04%	1,000209	-	8,16%	1,010325	9.657,75	9.657,75
26/07/2013	926.628,01	916.667,00	0,04%	1,000225	-	8,16%	1,010640	9.961,01	9.961,01
27/07/2013	926.931,35	916.667,00	0,04%	1,000241	-	8,16%	1,010954	10.264,35	10.264,35
28/07/2013	926.931,35	916.667,00	0,04%	1,000241	-	8,16%	1,010954	10.264,35	10.264,35
29/07/2013	926.931,35	916.667,00	0,04%	1,000241	-	8,16%	1,010954	10.264,35	10.264,35
30/07/2013	927.234,81	916.667,00	0,04%	1,000257	-	8,16%	1,011269	10.567,81	10.567,81
31/07/2013	927.538,35	916.667,00	0,04%	1,000273	-	8,16%	1,011584	10.871,35	10.871,35
01/08/2013	927.842,00	916.667,00	0,04%	1,000289	-	8,16%	1,011899	11.175,00	11.175,00
02/08/2013	928.145,75	916.667,00	0,04%	1,000305	-	8,16%	1,012214	11.478,75	11.478,75
03/08/2013	928.449,60	916.667,00	0,04%	1,000321	-	8,16%	1,012529	11.782,60	11.782,60
04/08/2013	928.449,60	916.667,00	0,04%	1,000321	-	8,16%	1,012529	11.782,60	11.782,60
05/08/2013	928.449,60	916.667,00	0,04%	1,000321	-	8,16%	1,012529	11.782,60	11.782,60
06/08/2013	928.753,54	916.667,00	0,04%	1,000337	-	8,16%	1,012844	12.086,54	12.086,54
07/08/2013	929.057,59	916.667,00	0,04%	1,000353	-	8,16%	1,013159	12.390,59	12.390,59

DATA	PU ODRI11 ODEBRECHT R IMOB 1ª EMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	TR Var Perc	TR Fator Acum (FatorTR)	VALOR AMORT R$	REM CUPOM ANUAL	REM Fator Spread (FatorSpread)	REM (R) R$	AMORT +JUROS R$
08/08/2013	929.361,74	916.667,00	0,04%	1,000369	-	8,16%	1,013475	12.694,74	12.694,74
09/08/2013	929.659,47	916.667,00	0,02%	1,000378	-	8,16%	1,013790	12.992,47	12.992,47
10/08/2013	929.957,30	916.667,00	0,02%	1,000387	-	8,16%	1,014106	13.290,30	13.290,30
11/08/2013	929.957,30	916.667,00	0,02%	1,000387	-	8,16%	1,014106	13.290,30	13.290,30
12/08/2013	929.957,30	916.667,00	0,02%	1,000387	-	8,16%	1,014106	13.290,30	13.290,30
13/08/2013	930.255,24	916.667,00	0,02%	1,000396	-	8,16%	1,014422	13.588,24	13.588,24
14/08/2013	930.553,26	916.667,00	0,02%	1,000405	-	8,16%	1,014737	13.886,26	13.886,26
15/08/2013	930.851,38	916.667,00	0,02%	1,000414	-	8,16%	1,015053	14.184,38	14.184,38
16/08/2013	931.149,60	916.667,00	0,02%	1,000423	-	8,16%	1,015369	14.482,60	14.482,60
17/08/2013	931.447,92	916.667,00	0,02%	1,000432	-	8,16%	1,015686	14.780,92	14.780,92
18/08/2013	931.447,92	916.667,00	0,02%	1,000432	-	8,16%	1,015686	14.780,92	14.780,92
19/08/2013	931.447,92	916.667,00	0,02%	1,000432	-	8,16%	1,015686	14.780,92	14.780,92
20/08/2013	931.746,32	916.667,00	0,02%	1,000441	-	8,16%	1,016002	15.079,32	15.079,32
21/08/2013	932.044,84	916.667,00	0,02%	1,000450	-	8,16%	1,016318	15.377,84	15.377,84
22/08/2013	932.343,43	916.667,00	0,02%	1,000459	-	8,16%	1,016634	15.676,43	15.676,43
23/08/2013	932.642,13	916.667,00	0,02%	1,000469	-	8,16%	1,016951	15.975,13	15.975,13
24/08/2013	932.940,93	916.667,00	0,02%	1,000478	-	8,16%	1,017268	16.273,93	16.273,93
25/08/2013	932.940,93	916.667,00	0,02%	1,000478	-	8,16%	1,017268	16.273,93	16.273,93
26/08/2013	932.940,93	916.667,00	0,02%	1,000478	-	8,16%	1,017268	16.273,93	16.273,93
27/08/2013	933.239,81	916.667,00	0,02%	1,000487	-	8,16%	1,017584	16.572,81	16.572,81
28/08/2013	933.538,79	916.667,00	0,02%	1,000496	-	8,16%	1,017901	16.871,79	16.871,79
29/08/2013	933.837,87	916.667,00	0,02%	1,000505	-	8,16%	1,018218	17.170,87	17.170,87
30/08/2013	934.137,05	916.667,00	0,02%	1,000514	-	8,16%	1,018535	17.470,05	17.470,05
31/08/2013	934.436,31	916.667,00	0,02%	1,000523	-	8,16%	1,018852	17.769,31	17.769,31
01/09/2013	934.436,31	916.667,00	0,02%	1,000523	-	8,16%	1,018852	17.769,31	17.769,31
02/09/2013	934.436,31	916.667,00	0,02%	1,000523	-	8,16%	1,018852	17.769,31	17.769,31
03/09/2013	934.735,69	916.667,00	0,02%	1,000532	-	8,16%	1,019169	18.068,69	18.068,69
04/09/2013	935.035,15	916.667,00	0,02%	1,000541	-	8,16%	1,019487	18.368,15	18.368,15
05/09/2013	935.334,70	916.667,00	0,02%	1,000550	-	8,16%	1,019804	18.667,70	18.667,70
06/09/2013	935.634,36	916.667,00	0,02%	1,000559	-	8,16%	1,020121	18.967,36	18.967,36
07/09/2013	935.934,11	916.667,00	0,02%	1,000568	-	8,16%	1,020439	19.267,11	19.267,11
08/09/2013	935.934,11	916.667,00	0,02%	1,000568	-	8,16%	1,020439	19.267,11	19.267,11
09/09/2013	935.934,11	916.667,00	0,02%	1,000568	-	8,16%	1,020439	19.267,11	19.267,11
10/09/2013	936.235,77	916.667,00	0,02%	1,000579	-	8,16%	1,020757	19.568,77	19.568,77
11/09/2013	936.537,55	916.667,00	0,02%	1,000590	-	8,16%	1,021074	19.870,55	19.870,55
12/09/2013	936.839,42	916.667,00	0,02%	1,000601	-	8,16%	1,021392	20.172,42	20.172,42
13/09/2013	937.141,39	916.667,00	0,02%	1,000612	-	8,16%	1,021710	20.474,39	20.474,39
14/09/2013	937.443,46	916.667,00	0,02%	1,000623	-	8,16%	1,022028	20.776,46	20.776,46
15/09/2013	937.443,46	916.667,00	0,02%	1,000623	-	8,16%	1,022028	20.776,46	20.776,46
16/09/2013	937.443,46	916.667,00	0,02%	1,000623	-	8,16%	1,022028	20.776,46	20.776,46
17/09/2013	937.745,62	916.667,00	0,02%	1,000634	-	8,16%	1,022347	21.078,62	21.078,62
18/09/2013	938.047,88	916.667,00	0,02%	1,000645	-	8,16%	1,022665	21.380,88	21.380,88
19/09/2013	938.350,23	916.667,00	0,02%	1,000656	-	8,16%	1,022983	21.683,23	21.683,23
20/09/2013	938.652,69	916.667,00	0,02%	1,000667	-	8,16%	1,023302	21.985,69	21.985,69
21/09/2013	938.955,25	916.667,00	0,02%	1,000678	-	8,16%	1,023620	22.288,25	22.288,25
22/09/2013	938.955,25	916.667,00	0,02%	1,000678	-	8,16%	1,023620	22.288,25	22.288,25
23/09/2013	938.955,25	916.667,00	0,02%	1,000678	-	8,16%	1,023620	22.288,25	22.288,25
24/09/2013	939.257,89	916.667,00	0,02%	1,000689	-	8,16%	1,023939	22.590,89	22.590,89
25/09/2013	939.560,64	916.667,00	0,02%	1,000700	-	8,16%	1,024258	22.893,64	22.893,64
26/09/2013	939.863,49	916.667,00	0,02%	1,000711	-	8,16%	1,024577	23.196,49	23.196,49
27/09/2013	940.166,43	916.667,00	0,02%	1,000722	-	8,16%	1,024896	23.499,43	23.499,43
28/09/2013	940.469,47	916.667,00	0,02%	1,000733	-	8,16%	1,025215	23.802,47	23.802,47
29/09/2013	940.469,47	916.667,00	0,02%	1,000733	-	8,16%	1,025215	23.802,47	23.802,47
30/09/2013	940.469,47	916.667,00	0,02%	1,000733	-	8,16%	1,025215	23.802,47	23.802,47
01/10/2013	940.772,60	916.667,00	0,02%	1,000744	-	8,16%	1,025534	24.105,60	24.105,60
02/10/2013	941.075,84	916.667,00	0,02%	1,000755	-	8,16%	1,025853	24.408,84	24.408,84
03/10/2013	941.379,18	916.667,00	0,02%	1,000766	-	8,16%	1,026173	24.712,18	24.712,18

DATA	PU ODRI11 ODEBRECHT R IMOB 1ª EMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	TR Var Perc	TR Fator Acum (FatorTR)	VALOR AMORT R$	REM CUPOM ANUAL	REM Fator Spread (FatorSpread)	REM (R) R$	AMORT +JUROS R$
04/10/2013	941.682,60	916.667,00	0,02%	1,000777	-	8,16%	1,026492	25.015,60	25.015,60
05/10/2013	941.986,13	916.667,00	0,02%	1,000788	-	8,16%	1,026812	25.319,13	25.319,13
06/10/2013	941.986,13	916.667,00	0,02%	1,000788	-	8,16%	1,026812	25.319,13	25.319,13
07/10/2013	941.986,13	916.667,00	0,02%	1,000788	-	8,16%	1,026812	25.319,13	25.319,13
08/10/2013	942.289,77	916.667,00	0,02%	1,000799	83.333,28	8,16%	1,027131	25.622,77	108.956,05
09/10/2013	833.624,57	833.333,72	0,09%	1,000038	-	8,16%	1,000311	290,85	290,85
10/10/2013	833.915,51	833.333,72	0,09%	1,000075	-	8,16%	1,000623	581,79	581,79
11/10/2013	834.206,56	833.333,72	0,09%	1,000113	-	8,16%	1,000934	872,84	872,84
12/10/2013	834.497,71	833.333,72	0,09%	1,000151	-	8,16%	1,001246	1.163,99	1.163,99
13/10/2013	834.497,71	833.333,72	0,09%	1,000151	-	8,16%	1,001246	1.163,99	1.163,99
14/10/2013	834.497,71	833.333,72	0,09%	1,000151	-	8,16%	1,001246	1.163,99	1.163,99
15/10/2013	834.788,96	833.333,72	0,09%	1,000188	-	8,16%	1,001558	1.455,24	1.455,24
16/10/2013	835.080,32	833.333,72	0,09%	1,000226	-	8,16%	1,001869	1.746,60	1.746,60
17/10/2013	835.371,78	833.333,72	0,09%	1,000264	-	8,16%	1,002181	2.038,06	2.038,06
18/10/2013	835.663,34	833.333,72	0,09%	1,000301	-	8,16%	1,002493	2.329,62	2.329,62
19/10/2013	835.955,00	833.333,72	0,09%	1,000339	-	8,16%	1,002805	2.621,28	2.621,28
20/10/2013	835.955,00	833.333,72	0,09%	1,000339	-	8,16%	1,002805	2.621,28	2.621,28
21/10/2013	835.955,00	833.333,72	0,09%	1,000339	-	8,16%	1,002805	2.621,28	2.621,28
22/10/2013	836.246,75	833.333,72	0,09%	1,000377	-	8,16%	1,003118	2.913,03	2.913,03
23/10/2013	836.538,61	833.333,72	0,09%	1,000415	-	8,16%	1,003430	3.204,89	3.204,89
24/10/2013	836.830,58	833.333,72	0,09%	1,000452	-	8,16%	1,003742	3.496,86	3.496,86
25/10/2013	837.122,65	833.333,72	0,09%	1,000490	-	8,16%	1,004055	3.788,93	3.788,93
26/10/2013	837.414,81	833.333,72	0,09%	1,000528	-	8,16%	1,004367	4.081,09	4.081,09
27/10/2013	837.414,81	833.333,72	0,09%	1,000528	-	8,16%	1,004367	4.081,09	4.081,09
28/10/2013	837.414,81	833.333,72	0,09%	1,000528	-	8,16%	1,004367	4.081,09	4.081,09
29/10/2013	837.707,09	833.333,72	0,09%	1,000565	-	8,16%	1,004680	4.373,37	4.373,37
30/10/2013	837.999,47	833.333,72	0,09%	1,000603	-	8,16%	1,004993	4.665,75	4.665,75
31/10/2013	838.291,94	833.333,72	0,09%	1,000641	-	8,16%	1,005306	4.958,22	4.958,22
01/11/2013	838.584,51	833.333,72	0,09%	1,000678	-	8,16%	1,005619	5.250,79	5.250,79
02/11/2013	838.877,19	833.333,72	0,09%	1,000716	-	8,16%	1,005932	5.543,47	5.543,47
03/11/2013	838.877,19	833.333,72	0,09%	1,000716	-	8,16%	1,005932	5.543,47	5.543,47
04/11/2013	838.877,19	833.333,72	0,09%	1,000716	-	8,16%	1,005932	5.543,47	5.543,47
05/11/2013	839.169,98	833.333,72	0,09%	1,000754	-	8,16%	1,006245	5.836,26	5.836,26
06/11/2013	839.462,85	833.333,72	0,09%	1,000792	-	8,16%	1,006558	6.129,13	6.129,13
07/11/2013	839.755,84	833.333,72	0,09%	1,000829	-	8,16%	1,006872	6.422,12	6.422,12
08/11/2013	840.048,94	833.333,72	0,09%	1,000867	-	8,16%	1,007185	6.715,22	6.715,22
09/11/2013	840.320,62	833.333,72	0,02%	1,000879	-	8,16%	1,007499	6.986,90	6.986,90
10/11/2013	840.320,62	833.333,72	0,02%	1,000879	-	8,16%	1,007499	6.986,90	6.986,90
11/11/2013	840.320,62	833.333,72	0,02%	1,000879	-	8,16%	1,007499	6.986,90	6.986,90
12/11/2013	840.592,40	833.333,72	0,02%	1,000891	-	8,16%	1,007812	7.258,68	7.258,68
13/11/2013	840.864,27	833.333,72	0,02%	1,000903	-	8,16%	1,008126	7.530,55	7.530,55
14/11/2013	841.136,23	833.333,72	0,02%	1,000915	-	8,16%	1,008440	7.802,51	7.802,51
15/11/2013	841.408,28	833.333,72	0,02%	1,000928	-	8,16%	1,008754	8.074,56	8.074,56
16/11/2013	841.408,28	833.333,72	0,02%	1,000928	-	8,16%	1,008754	8.074,56	8.074,56
17/11/2013	841.408,28	833.333,72	0,02%	1,000928	-	8,16%	1,008754	8.074,56	8.074,56
18/11/2013	841.408,28	833.333,72	0,02%	1,000928	-	8,16%	1,008754	8.074,56	8.074,56
19/11/2013	841.680,41	833.333,72	0,02%	1,000940	-	8,16%	1,009068	8.346,69	8.346,69
20/11/2013	841.952,63	833.333,72	0,02%	1,000952	-	8,16%	1,009382	8.618,91	8.618,91
21/11/2013	842.224,94	833.333,72	0,02%	1,000964	-	8,16%	1,009696	8.891,22	8.891,22
22/11/2013	842.497,34	833.333,72	0,02%	1,000976	-	8,16%	1,010011	9.163,62	9.163,62
23/11/2013	842.769,83	833.333,72	0,02%	1,000988	-	8,16%	1,010325	9.436,11	9.436,11
24/11/2013	842.769,83	833.333,72	0,02%	1,000988	-	8,16%	1,010325	9.436,11	9.436,11
25/11/2013	842.769,83	833.333,72	0,02%	1,000988	-	8,16%	1,010325	9.436,11	9.436,11
26/11/2013	843.042,40	833.333,72	0,02%	1,001000	-	8,16%	1,010640	9.708,68	9.708,68
27/11/2013	843.315,06	833.333,72	0,02%	1,001012	-	8,16%	1,010954	9.981,34	9.981,34
28/11/2013	843.587,81	833.333,72	0,02%	1,001024	-	8,16%	1,011269	10.254,09	10.254,09
29/11/2013	843.860,65	833.333,72	0,02%	1,001037	-	8,16%	1,011584	10.526,93	10.526,93

DATA	PU ODRI11 ODEBRECHT R IMOB 1ª EMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	TR Var Perc	TR Fator Acum (FatorTR)	VALOR AMORT R$	REM CUPOM ANUAL	REM Fator Spread (FatorSpread)	REM (R) R$	AMORT +JUROS R$
30/11/2013	844.133,57	833.333,72	0,02%	1,001049	-	8,16%	1,011899	10.799,85	10.799,85
01/12/2013	844.133,57	833.333,72	0,02%	1,001049	-	8,16%	1,011899	10.799,85	10.799,85
02/12/2013	844.133,57	833.333,72	0,02%	1,001049	-	8,16%	1,011899	10.799,85	10.799,85
03/12/2013	844.406,59	833.333,72	0,02%	1,001061	-	8,16%	1,012214	11.072,87	11.072,87
04/12/2013	844.679,69	833.333,72	0,02%	1,001073	-	8,16%	1,012529	11.345,97	11.345,97
05/12/2013	844.952,88	833.333,72	0,02%	1,001085	-	8,16%	1,012844	11.619,16	11.619,16
06/12/2013	845.226,16	833.333,72	0,02%	1,001097	-	8,16%	1,013159	11.892,44	11.892,44
07/12/2013	845.499,53	833.333,72	0,02%	1,001109	-	8,16%	1,013475	12.165,81	12.165,81
08/12/2013	845.499,53	833.333,72	0,02%	1,001109	-	8,16%	1,013475	12.165,81	12.165,81
09/12/2013	845.499,53	833.333,72	0,02%	1,001109	-	8,16%	1,013475	12.165,81	12.165,81
10/12/2013	845.777,29	833.333,72	0,03%	1,001126	-	8,16%	1,013790	12.443,57	12.443,57
11/12/2013	846.055,15	833.333,72	0,03%	1,001144	-	8,16%	1,014106	12.721,43	12.721,43
12/12/2013	846.333,11	833.333,72	0,03%	1,001161	-	8,16%	1,014422	12.999,39	12.999,39
13/12/2013	846.611,15	833.333,72	0,03%	1,001178	-	8,16%	1,014737	13.277,43	13.277,43
14/12/2013	846.889,28	833.333,72	0,03%	1,001195	-	8,16%	1,015053	13.555,56	13.555,56
15/12/2013	846.889,28	833.333,72	0,03%	1,001195	-	8,16%	1,015053	13.555,56	13.555,56
16/12/2013	846.889,28	833.333,72	0,03%	1,001195	-	8,16%	1,015053	13.555,56	13.555,56
17/12/2013	847.167,51	833.333,72	0,03%	1,001212	-	8,16%	1,015369	13.833,79	13.833,79
18/12/2013	847.445,83	833.333,72	0,03%	1,001230	-	8,16%	1,015686	14.112,11	14.112,11
19/12/2013	847.724,24	833.333,72	0,03%	1,001247	-	8,16%	1,016002	14.390,52	14.390,52
20/12/2013	848.002,74	833.333,72	0,03%	1,001264	-	8,16%	1,016318	14.669,02	14.669,02
21/12/2013	848.281,33	833.333,72	0,03%	1,001281	-	8,16%	1,016634	14.947,61	14.947,61
22/12/2013	848.281,33	833.333,72	0,03%	1,001281	-	8,16%	1,016634	14.947,61	14.947,61
23/12/2013	848.281,33	833.333,72	0,03%	1,001281	-	8,16%	1,016634	14.947,61	14.947,61
24/12/2013	848.560,00	833.333,72	0,03%	1,001299	-	8,16%	1,016951	15.226,28	15.226,28
25/12/2013	848.838,78	833.333,72	0,03%	1,001316	-	8,16%	1,017268	15.505,06	15.505,06
26/12/2013	848.838,78	833.333,72	0,03%	1,001316	-	8,16%	1,017268	15.505,06	15.505,06
27/12/2013	849.117,65	833.333,72	0,03%	1,001333	-	8,16%	1,017584	15.783,93	15.783,93
28/12/2013	849.396,60	833.333,72	0,03%	1,001350	-	8,16%	1,017901	16.062,88	16.062,88
29/12/2013	849.396,60	833.333,72	0,03%	1,001350	-	8,16%	1,017901	16.062,88	16.062,88
30/12/2013	849.396,60	833.333,72	0,03%	1,001350	-	8,16%	1,017901	16.062,88	16.062,88
31/12/2013	849.675,65	833.333,72	0,03%	1,0013675	-	8,16%	1,018218	16.341,93	16.341,93

Relatório dos Auditores Independentes

pwc

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

PricewaterhouseCoopers, Av. Tancredo Neves 620, 30º e 34º, Ed. Empresarial Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador, BA, Brasil 41820-020, T: (71) 3319-1900, F: (71) 3319-1937, www.pwc.com/br

pwc

Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. e da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Salvador, 20 de março de 2014

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Felipe Edmond Ayoub
Contador CRC 1SP187402/O-4

Rubricas Selecionadas e Indicadores Econômico-Financeiros

(R$-mil)

CONTROLADORA		
RUBRICAS SELECIONADAS	**31/12/2013**	**31/12/2012**
Ativo Circulante	1.567.422	1.063.646
Ativo Realizável A Longo Prazo	1.094.637	1.163.592
Passivo Circulante	347.084	458.996
Empréstimos E Financiamentos	62.632	48.767
Debêntures	109.557	310.185
Passivo Não Circulante	2.288.907	1.653.358
Empréstimos E Financiamentos	270.286	327.291
Debêntures	399.591	299.871
Patrimônio Líquido	1.079.527	1.079.527
Lucro Bruto	69.779	29.609
Receita Líquida	204.954	298.100
Lucro/prejuízo Do Exercício	212.338	298.105
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	**31/12/2013**	**31/12/2012**
LIQUIDEZ GERAL	1,01	1,05
LIQUIDEZ CORRENTE	4,52	2,32
ENDIVIDAMENTO TOTAL	2,44	1,96
ENDIVIDAMENTO ONEROSO	0,31	0,35
MARGEM BRUTA	0,34	0,10
MARGEM LÍQUIDA	103,60%	100,00%

CONSOLIDADO		
RUBRICAS SELECIONADAS	**31/12/2013**	**31/12/2012**
Ativo Circulante	5.169.714	4.894.773
Ativo Realizável A Longo Prazo	1.380.016	509.314
Passivo Circulante	2.236.371	2.021.615
Empréstimos E Financiamentos	436.601	299.275
Debêntures	109.557	310.185
Passivo Não Circulante	2.847.992	1.721.812
Empréstimos E Financiamentos	1.094.158	795.278
Debêntures	399.591	299.871
Patrimônio Líquido	1.079.527	1.079.527
Lucro Bruto	626.579	674.975
Receita Líquida	318.751	408.134
Lucro/prejuízo Do Exercício	283.250	342.044
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	**31/12/2013**	**31/12/2012**
LIQUIDEZ GERAL	1,29	1,44
LIQUIDEZ CORRENTE	2,31	2,42
ENDIVIDAMENTO TOTAL	4,71	3,47
ENDIVIDAMENTO ONEROSO	1,42	1,01
MARGEM BRUTA	1,97	0,00
MARGEM LÍQUIDA	88,86%	0,00%

(*)
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
Endividamento Total =(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido
Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido
Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)
Margem Líquida = (Lucro do Período) / (Receita de Venda de Bens e/ou Serviços)

Notas Explicativas

1 Informações gerais

A Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. ("OR" ou "Companhia") foi constituída em 29 de maio de 2009 e tem como objeto social: (a) a realização de empreendimentos imobiliários, urbanos e rurais, incluindo-se a elaboração de projetos, as respectivas divulgações publicitárias e as operações de comercialização de unidades residenciais e/ou comerciais; (b) a execução dos necessários serviços e obras de construção civil; (c) a exploração no Brasil, direta ou indireta, de concessões de obras de serviços públicos de infraestrutura, incluindo, mas não se limitando a rodovias, pontes e outras atividades na área de infraestrutura; e (d) a participação no capital social de outras sociedades.

A OR incorpora seus empreendimentos imobiliários por meio de participações em Sociedades de Propósitos Específicos ("SPE"), controladas integralmente ou sob controle compartilhado.

A Companhia é parte integrante da Organização Odebrecht, sendo controlada pela Odebrecht S.A.

(i) Reestruturação societária

(a) Incorporação da OR em 2012

Em 10 de maio de 2010, a GIF adquiriu participação societária na Odebrecht Realizações Imobiliárias e Investimentos S.A. ("ORINV"), representativa de 14,5% do capital social desta, mediante aporte de R$ 300.000.

A Companhia teve sua razão social mais uma vez modificada para GIF Realty Incorporações Imobiliárias e Participações S.A., nos termos de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 17 de outubro de 2011.

Em 30 de abril de 2012 foi aprovada a incorporação da ORINV pela GIF, passando a operar com a atual denominação social de OR. Como consequência da referida incorporação, a GIF teve seu capital social aumentado em R$ 779.476, passando de R$ 300.051 para R$ 1.079.527, mediante emissão de 1.769.265.062 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões , duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 2 de maio de 2012, foi aprovada a incorporação da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A. ("antiga OR") pela GIF.

...

As Notas Explicativas na íntegra podem ser acessadas e impressas através do link:

http://www.simplificpavarini.com.br/ODEBRECHTNOTEX2013.pdf

Das Informações

A empresa manteve atualizadas as informações junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório.

Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; e (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora, não havendo o Agente Fiduciário efetuado nenhuma diligência ou verificação quanto à autenticidade das informações apresentadas. O Agente Fiduciário não realizou nenhuma investigação independente para verificação da autenticidade ou completude das informações por ele recebidas nos termos da escritura de emissão.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário